



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
PROCESSO Nº 139/2026

OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de arenas de robótica fabricadas sob encomenda, incluindo a elaboração dos projetos técnicos, o fornecimento integral dos materiais, a fabricação, o transporte, a montagem, a primeira instalação, a desmontagem, o transporte, a reinstalação definitiva, os testes e os ajustes necessários à entrega dos bens em condições de utilização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 68.375,06 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	24/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo é destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio do processo administrativo nº 15.557/2026, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento **“menor preço”**.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 DE SETEMBRO DE 2026, às 09h00min.

Acessado exclusivamente por meio do link www.canaldecomprasbrasil.com.br

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.canaldecomprasbrasil.com.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Naudieri Provensi, designada pela Portaria nº 32/2026.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de arenas de robótica fabricadas sob encomenda, incluindo a elaboração dos projetos técnicos, o fornecimento integral dos materiais, a fabricação, o transporte, a montagem, a primeira instalação, a desmontagem, o transporte, a reinstalação definitiva, os testes e os ajustes necessários à entrega dos bens em condições de utilização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.canaldecomprasbrasil.com.br.

2.1.1 - O cadastramento do licitante junto ao sistema **Canal de Compras Brasil**, deverá ser requerido acompanhado dos documentos de comprovação de poderes para representar legalmente a empresa licitante, conforme instruções no ato de cadastramento.

2.1.1.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará ao Canal de Compras Brasil, provedora do sistema eletrônico, os valores estabelecidos em conformidade com o regulamento operacional do sistema.

2.1.1.2 - O cadastramento, bem como o envio da documentação necessária, deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema do **Canal de Compras Brasil**, conforme previamente informado.

2.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pato Branco - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser solicitada diretamente com os responsáveis pelo **Canal de Compras Brasil** por meio do número **0800 741 6103** ou e-mail suporte@canaldecomprasbrasil.com.br.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação é destinada à participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3 e 2.3.1, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.3 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de

2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.4 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme justificativa devidamente consignada nos autos do processo.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

3.2 - Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado **exclusivamente** por meio da plataforma eletrônica Canal de Compras Brasil, www.canaldecomprasbrasil.com.br.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou

de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DA VISTORIA

5.1 - Às licitantes é facultada a realização de visita técnica ou vistoria prévia para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para a perfeita elaboração de sua proposta, ficando as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias.

5.2 - Em caso de opção pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa licitante acompanhado por servidor da Administração Pública designado para esse fim. As visitas deverão ser realizadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data de abertura do certame, devendo ser agendadas com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, de modo que o seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes, pelo telefone (46) 3220-6081, no horário das 08h às 12h, 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

5.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 - Após a realização da Vistoria, será lavrado Termo de Vistoria (conforme modelo disponível no **Anexo IV** do edital), que será assinado pelo visitante da proponente e também pelo responsável técnico do Município de Pato Branco.

5.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

5.7 - Em virtude do declínio da visita técnica, a empresa deverá apresentar o Termo de Responsabilidade (conforme modelo disponível no **Anexo IV**).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

6.2 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

IV - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

6.3 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

7.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**.

7.4.1 - ***Os lances deverão ser ofertados pelo valor total da contratação.***

7.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos de real).

7.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

7.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

7.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

7.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade.

7.11 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

7.10.4 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 7.10.

7.10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.11 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**.

7.11.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 7.11.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item 7.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.5.1 - São considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

7.11.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.11.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.12 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13 - Não será aplicado o disposto no item 7.12 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.14 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 7.12, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.14.1 - Caso a regra prevista no item 7.14 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

7.14.2 - Caso a regra prevista no 7.14.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

7.15 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.16 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 7.16, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

7.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VI DESTE EDITAL.

7.19.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

7.19.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

8.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita2@patobranco.pr.gov.br.

8.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

- I** - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;
- II** - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;
- III** - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;
- IV** - Quantidade;
- V** - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;
- VI** - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;
- VII** - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VIII** - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no Anexo II deste Edital.

8.3 - A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

8.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I** - Contiver vícios insanáveis;
- II** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável
- VI** - Não for corrigida ou justificada após diligências da Pregoeira/agente de contratação.

8.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 8.5, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

8.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

8.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

9.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

9.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

9.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

9.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

9.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

9.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

9.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

9.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

9.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.5.2.4 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

9.5.2.5 - Poderá ser realizada diligência destinada à comprovação do enquadramento da empresa, como a solicitação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

9.5.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

II - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

1. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

2. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

3. Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 9.5.3, II.

4. As demonstrações de exercício social e o balanço patrimonial deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

I - Qualificação Técnica Operacional:

a) Apresentar Prova de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Regional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, certidão ou atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

1. Execução fabricação e montagem de estrutura metálica sob medida de uma estrutura envolvendo corte, soldagem, fixação, acabamento e integração de elementos de proteção, serviço equivalente ou superior.

II - Qualificação Técnica Profissional

a) Apresentar Prova de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante como responsável(is) pelo objeto, junto ao Conselho Regional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, técnico(s) detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica regularmente emitido pelo conselho profissional competente, por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

1. Execução fabricação e montagem de estrutura metálica sob medida, de uma estrutura envolvendo corte, soldagem, fixação, acabamento e integração de elementos de proteção, serviço equivalente ou superior.

III - Comissão Avaliadora dos documentos de Habilitação e Qualificação Técnica e outros relacionados ao objeto será composta pelos servidores infracitados:

a) O servidor Douglas Henrique Batista, matrícula nº 11.249-6;

b) A servidora Leila Mara da Silva Voss, matrícula nº 11.228-3; e

c) A servidora Isabel Oberderfer Consoli, matrícula nº 10.450-7, lotada na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

9.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitações do Município de Pato Branco (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3, *para a documentação por ele abrangida.*

9.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

9.7 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

9.8 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

10.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

12. ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.3 - O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

12.4 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Execução

13.1.1 - Início da execução dos serviços: 03 (três) dias após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

13.1.2 - A contratada deverá realizar reunião inicial com a fiscalização em até 03 (três) dias úteis, para confirmação do cronograma, dos responsáveis, das condições de acesso e dos documentos técnicos.

13.1.3 - Os projetos técnicos/executivos deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis após a reunião inicial, em formato digital, com vistas, cortes, dimensões, materiais, fixações e detalhes de montagem.

13.1.4 - A Administração realizará a análise dos projetos em até 03 (três) dias úteis. As correções solicitadas deverão ser apresentadas pela contratada em até 03 (três) dias úteis, sem alteração do prazo final quando decorrerem de desconformidade com este edital e seus anexos.

13.1.5 - A fabricação deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos contados da aprovação dos projetos, permitindo inspeção prévia pela fiscalização antes do transporte ao evento.

13.1.6 - As arenas deverão ser transportadas e instaladas no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon, Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 600, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, em data indicada pela organização, com conclusão e testes até 02 de novembro de 2026.

13.1.7 - Durante o primeiro uso, na feira INVENTUM 2026, de 04 a 08 de novembro de 2026, a contratada deverá assegurar suporte para correção de falhas de montagem ou de fabricação que impeçam o uso seguro das arenas.

13.1.8 - Após o encerramento do evento, a contratada deverá desmontar as arenas em até 02 (dois) dias úteis, acondicionando e identificando os módulos e componentes para transporte.

13.1.9 - A instalação definitiva no Parque Tecnológico de Pato Branco deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a desmontagem, em endereço e espaço indicados pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

13.1.10 - Os testes finais, ajustes e entrega da documentação deverão ser concluídos em até 05 (cinco) dias úteis após a reinstalação definitiva.

13.1.11 - Caso não seja possível cumprir qualquer marco, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior não conhecidas dentro desse prazo.

13.1.12 - Todas as despesas de projeto, materiais, fabricação, embalagem, frete, carga, descarga, equipamentos de movimentação, montagem, desmontagem, reinstalação, tributos, seguros e demais custos necessários correrão por conta da contratada.

13.1.13 - Cronograma de Fornecimento

Etapa	Atividade	Prazo/Marco	Responsável principal
1	Reunião inicial e confirmação das condições de execução	Até 03 dias úteis da ordem	Contratada e fiscalização
2	Apresentação dos projetos técnico-executivos	Até 10 dias úteis da reunião	Contratada
3	Análise e aprovação dos projetos	Até 03 dias úteis do recebimento	Fiscalização
4	Fabricação, acabamento e pré-montagem	Até 30 dias corridos da aprovação	Contratada
5	Inspeção prévia e correções	Antes do transporte ao evento	Contratada e fiscalização
6	Transporte, montagem e testes na INVENTUM	Concluído até 02/11/2026	Contratada
7	Disponibilidade para o evento	04 a 08/11/2026	Contratada e Município
8	Desmontagem após o evento	Até 02 dias úteis	Contratada

9	Transporte e instalação no Parque Tecnológico	Até 05 dias úteis da desmontagem	Contratada
10	Testes finais, documentos e recebimento	Até 05 dias úteis da reinstalação	Contratada e fiscalização

13.1.14 - Das Especificações do Fornecimento e da Fabricação

- a) A fabricação deverá observar rigorosamente o quadro técnico do Capítulo 4 e o projeto aprovado, sendo vedadas alterações de materiais, espessuras, dimensões ou soluções construtivas sem autorização formal da fiscalização.
- b) Os processos de corte, dobra, soldagem, furação, lixamento, tratamento de superfície, pintura e montagem deverão ser realizados com equipamentos e procedimentos adequados, por pessoal qualificado e de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- c) Durante montagem e desmontagem, a contratada deverá isolar a área de trabalho, utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva, proteger pisos e instalações existentes e observar as orientações de segurança do Centro Regional de Eventos e do Parque Tecnológico.
- d) Os módulos e componentes deverão ser identificados de forma permanente ou durável, permitindo remontagem correta, controle patrimonial e substituição individual.
- e) A contratada deverá fornecer manual simplificado de montagem, desmontagem, limpeza, conservação e manutenção, relação dos componentes e desenhos finais conforme executado.
- f) A entrega será acompanhada de relatório fotográfico das etapas de fabricação e instalação, projetos aprovados, ART quando exigível, certificados ou fichas técnicas dos materiais solicitados e termo de garantia.

13.1.15 - Dos Testes e Critérios Técnicos de Aceitação

- a) A fiscalização realizará inspeção visual e dimensional, conferindo materiais, espessuras, dimensões, soldas, fixações, policarbonato, superfícies, portas, travamentos, pés niveladores, modularidade, estabilidade, acabamento e ausência de elementos cortantes.
- b) Serão executados testes de montagem e desmontagem, nivelamento, estabilidade, abertura e travamento dos acessos, fixação dos painéis e resistência ao uso compatível, sem comprometer a integridade das arenas.
- c) A Arena de Micro Hockey será verificada quanto à regularidade do fundo, continuidade das curvas, centralização e dimensões dos gols, altura das paredes e ausência de interferências na dinâmica do jogo.
- d) A constatação de falhas, deformações, instabilidade, trincas, desprendimento, folgas, corrosão, acabamento inadequado ou divergências dimensionais impedirá a liberação para uso e o recebimento, até a correção integral.
1. A primeira utilização das arenas dependerá da emissão de Termo de Liberação para Uso pela fiscalização técnica, após a realização dos testes de montagem, estabilidade, segurança, travamento e contenção. A liberação não caracterizará recebimento provisório ou definitivo e não afastará a responsabilidade integral da contratada até a conclusão do objeto.

13.2 - Da Subcontratação

- 13.2.1 - Será admitida a subcontratação apenas de etapas acessórias, como tratamento superficial, pintura

industrial, usinagem pontual e transporte, mediante prévia autorização, por escrito, da Administração, limitada, em conjunto, a 30% (trinta por cento) do valor global contratado. É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas principais relativas à elaboração dos projetos, fabricação estrutural, montagem, controle de qualidade e realização dos testes finais.

13.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

13.3.1 - O prazo de garantia contratual será de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3.2 - A garantia abrangerá defeitos de fabricação, projeto, soldagem, estrutura, fixação, pintura, montagem e demais vícios imputáveis à contratada.

13.3.3 - A contratada deverá iniciar o atendimento de chamados de garantia em até 02 (dois) dias úteis e concluir a correção em prazo compatível, definido pela fiscalização, limitado a 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita.

13.3.4 - Componentes reparados ou substituídos durante a garantia deverão possuir desempenho e características iguais ou superiores aos originais, reiniciando-se a garantia da parte substituída pelo prazo remanescente ou por 90 (noventa) dias, o que for maior.

13.4 - Dos Procedimentos de Transição e Finalização

13.4.1 - Não serão necessários procedimentos de transição entre fornecedores. A finalização compreenderá a reinstalação definitiva no Parque Tecnológico, a entrega dos documentos técnicos, o treinamento operacional básico dos responsáveis municipais e o recebimento definitivo.

13.5 - Do Prazo de Vigência

13.5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - A primeira parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global contratado, será paga no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante emissão da nota de empenho, apresentação da nota fiscal correspondente e constituição da garantia prevista.

14.2 - A segunda parcela, correspondente aos 80% (oitenta por cento) restantes, será paga no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor e pelos fiscais do contrato, e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

14.3 - A antecipação de 20% (vinte por cento) do valor global contratado justifica-se pela necessidade de aquisição inicial das matérias-primas e dos insumos indispensáveis à fabricação das arenas, especialmente perfis metálicos, chapas, policarbonato, MDF, componentes de fixação e materiais de acabamento, possibilitando o início imediato da produção e o cumprimento do cronograma estabelecido, devendo essa condição estar expressamente prevista no Aviso de Contratação Direta e no contrato.

14.4 - Como condição para o pagamento antecipado, a contratada deverá apresentar garantia adicional correspondente a 100% (cem por cento) do valor da parcela antecipada, em uma das modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com vigência suficiente para assegurar a restituição dos valores até o cumprimento das obrigações correspondentes.

14.5 - Em caso de inexecução total ou parcial, a contratada deverá restituir o valor antecipado correspondente à parcela não executada, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais medidas cabíveis.

14.6 - Não haverá antecipação além da prevista no item 14.1. O valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo projetos, responsabilidade técnica, materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, transporte, montagem, desmontagem, reinstalação, testes, ajustes e demais encargos.

14.7 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.8 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

14.10 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

14.11 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.12 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.13 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.15 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.16 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.17 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

14.18 - Critérios de Medição e Avaliação:

14.18.1 - A avaliação da execução será realizada mediante verificação direta da conformidade dos bens e das atividades acessórias em relação às especificações deste Termo, aos projetos aprovados, ao cronograma e aos registros de fiscalização.

14.18.2 - Serão considerados, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) Cumprimento dos prazos e marcos do cronograma;
- b) Aprovação e entrega dos projetos e documentos técnicos;
- c) Conformidade dos materiais, dimensões, espessuras, soldas, fixações e acabamentos;
- d) Funcionamento dos sistemas modulares, portas, travamentos e pés niveladores;
- e) Estabilidade, segurança e ausência de defeitos ou elementos cortantes;
- f) Instalação e testes antes da execução das atividades de competição;
- g) Desmontagem, transporte e reinstalação segura no Parque Tecnológico;
- h) Entrega dos manuais, relação de componentes, garantia e registros finais.

14.18.3 - A medição final ocorrerá após a execução integral do escopo e o recebimento definitivo, salvo alteração formal e previamente autorizada pela Administração.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

15.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

15.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

15.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

15.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

15.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

15.4.2 - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

15.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

15.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

15.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

15.5 - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

15.5.1 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

16.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

16.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

16.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Sra. Rosiclei Caldato Dalagnol, matrícula nº 11.081-7, ou pela pessoa que vier a substituí-la, em razão da alteração da titularidade da pasta.

16.9 - A Gestora indica como fiscais do contrato:

16.9.1 - Fiscal técnica a servidora Isabel Oberderfer Consoli, matrícula nº 10.450-7, lotada na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

16.9.2 - Fiscal administrativo o servidor Iuris Marcelo da Maia, matrícula nº 5.750-9.

16.9.3 - O fiscal técnico e fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

16.10 - Do Preposto

16.10.1 - A contratada deverá designar formalmente preposto antes do início da execução, informando nome, telefone, endereço eletrônico, poderes e responsabilidades.

16.10.2 - O preposto deverá estar disponível durante as etapas de montagem, testes, desmontagem e reinstalação e comparecer ao local sempre que convocado pela fiscalização.

16.10.3 - A Administração poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar substituto.

16.11 - Das Rotinas de Fiscalização

16.11.1 - O fiscal técnico registrará todas as ocorrências, inspeções, verificações de conformidade, projetos aprovados, fotografias, testes, desconformidades e providências adotadas.

16.11.2 - Identificada inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para correção e fixará prazo compatível, informando ao gestor situações que ultrapassem sua competência.

16.11.3 - A fiscalização poderá acompanhar a fabricação nas instalações da contratada, presencialmente ou por registros e reuniões remotas, sem interferir na organização interna da empresa.

16.11.4 - O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação, os documentos de cobrança, a garantia, os prazos e a regularidade formal da execução.

16.11.5 - O gestor acompanhará os registros dos fiscais, decidirá ou encaminhará as providências cabíveis, coordenará o recebimento definitivo e elaborará relatório final sobre o alcance dos objetivos da contratação.

16.11.6 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, materiais inadequados, falhas de segurança ou danos causados à Administração ou a terceiros.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V** - Fraudar a licitação;
- VI** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - as peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;
- V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

I - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

- 1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.** não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

- 1.** não celebrar o contrato;
- 2.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 3.** fraudar a licitação;
- 4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

18.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, detalhadas no anexo III do Edital.

18.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, detalhadas no anexo III do Edital.

18.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

18.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

18.9 - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

18.10 - A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

18.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

19.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

19.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

19.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

19.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Canal de Compras Brasil através do site www.patobranco.pr.gov.br / www.canaldecomprasbrasil.com.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

19.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

19.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

19.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

19.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no sistema Canal de Compras Brasil que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

19.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

19.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL CCBR PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

19.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

19.22 - É vedada a participação da Administração Municipal de Pato Branco em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que resultará do presente processo licitatório, ressalvada a hipótese indicada no art. 82, VIII da Lei nº 14.133/2021.

19.23 - No caso de eventuais lacunas legislativas relativas à regulamentação das leis vigentes por este Ente, tais omissões normativas poderão ser supridas pela legislação no âmbito da União Federal.

19.24 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

19.25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.26 - Fazem parte deste Edital:

19.26.1 - ANEXO I - Minuta contratual

19.26.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

19.26.3 - ANEXO III - Graduação das Penalidades;

19.26.4 - ANEXO IV - Modelo Termo de Vistoria ou Declaração Formal de Dispensa;

19.26.5 - ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;

19.26.6 - ANEXO VI - Termo de Referência.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Geri Natalino Dutra

Prefeito

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026/GP

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, a qual a licitação foi promovida por meio do **Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2026 - Processo nº 139/2026**, conforme processo administrativo nº 15.557/2026, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de arenas de robótica fabricadas sob encomenda, incluindo a elaboração dos projetos técnicos, o fornecimento integral dos materiais, a fabricação, o transporte, a montagem, a primeira instalação, a desmontagem, o transporte, a reinstalação definitiva, os testes e os ajustes necessários à entrega dos bens em condições de utilização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme segue:

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Das Condições de Execução

a) Início da execução dos serviços: 03 (três) dias após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

- b)** A contratada deverá realizar reunião inicial com a fiscalização em até 03 (três) dias úteis, para confirmação do cronograma, dos responsáveis, das condições de acesso e dos documentos técnicos.
- c)** Os projetos técnicos/executivos deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis após a reunião inicial, em formato digital, com vistas, cortes, dimensões, materiais, fixações e detalhes de montagem.
- d)** A Administração realizará a análise dos projetos em até 03 (três) dias úteis. As correções solicitadas deverão ser apresentadas pela contratada em até 03 (três) dias úteis, sem alteração do prazo final quando decorrerem de desconformidade com este edital e seus anexos.
- e)** A fabricação deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos contados da aprovação dos projetos, permitindo inspeção prévia pela fiscalização antes do transporte ao evento.
- f)** As arenas deverão ser transportadas e instaladas no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon, Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 600, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, em data indicada pela organização, com conclusão e testes até 02 de novembro de 2026.
- g)** Durante o primeiro uso, na feira INVENTUM 2026, de 04 a 08 de novembro de 2026, a contratada deverá assegurar suporte para correção de falhas de montagem ou de fabricação que impeçam o uso seguro das arenas.
- h)** Após o encerramento do evento, a contratada deverá desmontar as arenas em até 02 (dois) dias úteis, acondicionando e identificando os módulos e componentes para transporte.
- i)** A instalação definitiva no Parque Tecnológico de Pato Branco deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a desmontagem, em endereço e espaço indicados pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- j)** Os testes finais, ajustes e entrega da documentação deverão ser concluídos em até 05 (cinco) dias úteis após a reinstalação definitiva.
- k)** Caso não seja possível cumprir qualquer marco, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior não conhecidas dentro desse prazo.
- l)** Todas as despesas de projeto, materiais, fabricação, embalagem, frete, carga, descarga, equipamentos de movimentação, montagem, desmontagem, reinstalação, tributos, seguros e demais custos necessários correrão por conta da contratada.

m) Cronograma de Fornecimento

Etapas	Atividade	Prazo/Marco	Responsável principal
1	Reunião inicial e confirmação das condições de execução	Até 03 dias úteis da ordem	Contratada e fiscalização
2	Apresentação dos projetos técnico-executivos	Até 10 dias úteis da reunião	Contratada
3	Análise e aprovação dos projetos	Até 03 dias úteis do recebimento	Fiscalização
4	Fabricação, acabamento e pré-montagem	Até 30 dias corridos da aprovação	Contratada
5	Inspeção prévia e correções	Antes do transporte ao evento	Contratada e fiscalização
6	Transporte, montagem e testes na INVENTUM	Concluído até 02/11/2026	Contratada
7	Disponibilidade para o evento	04 a 08/11/2026	Contratada e Município

8	Desmontagem após o evento	Até 02 dias úteis	Contratada
9	Transporte e instalação no Parque Tecnológico	Até 05 dias úteis da desmontagem	Contratada
10	Testes finais, documentos e recebimento	Até 05 dias úteis da reinstalação	Contratada e fiscalização

n) Das Especificações do Fornecimento e da Fabricação

1. A fabricação deverá observar rigorosamente o quadro técnico do Capítulo 4 e o projeto aprovado, sendo vedadas alterações de materiais, espessuras, dimensões ou soluções construtivas sem autorização formal da fiscalização.
2. Os processos de corte, dobra, soldagem, furação, lixamento, tratamento de superfície, pintura e montagem deverão ser realizados com equipamentos e procedimentos adequados, por pessoal qualificado e de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
3. Durante montagem e desmontagem, a contratada deverá isolar a área de trabalho, utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva, proteger pisos e instalações existentes e observar as orientações de segurança do Centro Regional de Eventos e do Parque Tecnológico.
4. Os módulos e componentes deverão ser identificados de forma permanente ou durável, permitindo remontagem correta, controle patrimonial e substituição individual.
5. A contratada deverá fornecer manual simplificado de montagem, desmontagem, limpeza, conservação e manutenção, relação dos componentes e desenhos finais conforme executado.
6. A entrega será acompanhada de relatório fotográfico das etapas de fabricação e instalação, projetos aprovados, ART quando exigível, certificados ou fichas técnicas dos materiais solicitados e termo de garantia.

o) Dos Testes e Critérios Técnicos de Aceitação

1. A fiscalização realizará inspeção visual e dimensional, conferindo materiais, espessuras, dimensões, soldas, fixações, polycarbonato, superfícies, portas, travamentos, pés niveladores, modularidade, estabilidade, acabamento e ausência de elementos cortantes.
2. Serão executados testes de montagem e desmontagem, nivelamento, estabilidade, abertura e travamento dos acessos, fixação dos painéis e resistência ao uso compatível, sem comprometer a integridade das arenas.
3. A Arena de Micro Hockey será verificada quanto à regularidade do fundo, continuidade das curvas, centralização e dimensões dos gols, altura das paredes e ausência de interferências na dinâmica do jogo.
4. A constatação de falhas, deformações, instabilidade, trincas, desprendimento, folgas, corrosão, acabamento inadequado ou divergências dimensionais impedirá a liberação para uso e o recebimento, até a correção integral.
- 4.1 - A primeira utilização das arenas dependerá da emissão de Termo de Liberação para Uso pela fiscalização técnica, após a realização dos testes de montagem, estabilidade, segurança, travamento e contenção. A liberação não caracterizará recebimento provisório ou definitivo e não afastará a responsabilidade integral da contratada até a conclusão do objeto.

II - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- a) O prazo de garantia contratual será de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) A garantia abrangerá defeitos de fabricação, projeto, soldagem, estrutura, fixação, pintura, montagem e demais vícios imputáveis à contratada.
- c) A contratada deverá iniciar o atendimento de chamados de garantia em até 02 (dois) dias úteis e concluir a correção em prazo compatível, definido pela fiscalização, limitado a 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita.
- d) Componentes reparados ou substituídos durante a garantia deverão possuir desempenho e características iguais ou superiores aos originais, reiniciando-se a garantia da parte substituída pelo prazo remanescente ou por 90 (noventa) dias, o que for maior.

III - Da Subcontratação

- a) Será admitida a subcontratação apenas de etapas acessórias, como tratamento superficial, pintura industrial, usinagem pontual e transporte, mediante prévia autorização, por escrito, da Administração, limitada, em conjunto, a 30% (trinta por cento) do valor global contratado. É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas principais relativas à elaboração dos projetos, fabricação estrutural, montagem, controle de qualidade e realização dos testes finais.

IV - Dos Procedimentos de Transição e Finalização

- a) Não serão necessários procedimentos de transição entre fornecedores. A finalização compreenderá a reinstalação definitiva no Parque Tecnológico, a entrega dos documentos técnicos, o treinamento operacional básico dos responsáveis municipais e o recebimento definitivo.

V - Do Prazo de Vigência

- a) O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**I - Recebimento do Objeto**

- a) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 1) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a instalação definitiva no Parque Tecnológico, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade. A verificação deverá ser concluída em até 03 (três) dias úteis.
- 2) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado elaborado e assinado pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato, comprovando o atendimento integral das exigências contratuais. O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá

ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização, limitado a 10 (dez) dias úteis, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f) Na hipótese de a verificação referente ao recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que não existam pendências formalmente registradas.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Prazo e Forma de Pagamento

a) A primeira parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global contratado, será paga no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante emissão da nota de empenho, apresentação da nota fiscal correspondente e constituição da garantia prevista.

b) A segunda parcela, correspondente aos 80% (oitenta por cento) restantes, será paga no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor e pelos fiscais do contrato, e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

c) A antecipação de 20% (vinte por cento) do valor global contratado justifica-se pela necessidade de aquisição inicial das matérias-primas e dos insumos indispensáveis à fabricação das arenas, especialmente perfis metálicos, chapas, policarbonato, MDF, componentes de fixação e materiais de acabamento, possibilitando o início imediato da produção e o cumprimento do cronograma estabelecido, devendo essa condição estar expressamente prevista no Aviso de Contratação Direta e no contrato.

d) Como condição para o pagamento antecipado, a contratada deverá apresentar garantia adicional correspondente a 100% (cem por cento) do valor da parcela antecipada, em uma das modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com vigência suficiente para assegurar a restituição dos valores até o cumprimento das obrigações correspondentes.

- e)** Em caso de inexecução total ou parcial, a contratada deverá restituir o valor antecipado correspondente à parcela não executada, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais medidas cabíveis.
- f)** Não haverá antecipação além da prevista no item 14.1. O valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo projetos, responsabilidade técnica, materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, transporte, montagem, desmontagem, reinstalação, testes, ajustes e demais encargos.
- g)** O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- h)** Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- i)** A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.
- j)** A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- k)** O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- l)** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- m)** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- n)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- o)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- p)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- q)** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros

moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

r) Critérios de Medição e Avaliação:

1. A avaliação da execução será realizada mediante verificação direta da conformidade dos bens e das atividades acessórias em relação às especificações deste Termo, aos projetos aprovados, ao cronograma e aos registros de fiscalização.

2. Serão considerados, no mínimo, os seguintes critérios:

2.1 - Cumprimento dos prazos e marcos do cronograma;

2.2 - Aprovação e entrega dos projetos e documentos técnicos;

2.3 - Conformidade dos materiais, dimensões, espessuras, soldas, fixações e acabamentos;

2.4 - Funcionamento dos sistemas modulares, portas, travamentos e pés niveladores;

2.5 - Estabilidade, segurança e ausência de defeitos ou elementos cortantes;

2.6 - Instalação e testes antes da execução das atividades de competição;

2.7 - Desmontagem, transporte e reinstalação segura no Parque Tecnológico;

2.8 - Entrega dos manuais, relação de componentes, garantia e registros finais.

3. A medição final ocorrerá após a execução integral do escopo e o recebimento definitivo, salvo alteração formal e previamente autorizada pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 17 Sec. Mun. de Ciência Tecnologia e Inovação – 17.05 Fundo Municipal de Ciência, Tec. e Inov. – 195720068.2.616000 Manutenção do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI Lei 5.49 – 4.4.90.52.10.00.00 Aparelhos e Equipamentos para Esportes E – Despesa 42115 – Desdobramento 46156 – Fonte 5561 – Ação 2.616.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

V - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência do Contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

- VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IX** - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XI** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- XII** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- XIII** - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIV** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XVI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- XVII** - Executar integralmente o objeto de acordo com este Termo, a proposta, os projetos aprovados, o cronograma e as determinações formais da fiscalização;
- XVIII** - Designar preposto e manter equipe, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional suficientes para a execução nos prazos estabelecidos;
- XIX** - Elaborar os projetos técnicos, efetuar as correções solicitadas e assumir responsabilidade integral pela estabilidade, segurança, resistência e desempenho das arenas;
- XX** - Fornecer todos os materiais novos, de qualidade e compatíveis com as especificações, vedada substituição sem autorização formal;

- XXI** - Apresentar ART e demais documentos técnicos quando legalmente exigíveis;
- XXII** - Permitir e facilitar o acompanhamento da fabricação e das instalações, fornecendo informações, registros, fichas técnicas e documentos solicitados;
- XXIII** - Transportar, carregar, descarregar, montar, testar, desmontar e reinstalar as arenas, assumindo os riscos e custos até o recebimento definitivo;
- XXIV** - Reparar danos causados a imóveis, pisos, equipamentos ou terceiros durante transporte, montagem e desmontagem;
- XXV** - Adotar medidas de segurança, isolar áreas de trabalho e cumprir normas de saúde, segurança e proteção ambiental;
- XXVI** - Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução;
- XXVII** - Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o cronograma, a qualidade ou a segurança, apresentando plano de correção;
- XXVIII** - Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus, qualquer parte em desacordo, inclusive durante a garantia;
- XXIX** - Entregar manuais, projetos finais, relação de componentes, relatório fotográfico, termos de garantia e documentos necessários ao registro patrimonial e à prestação de contas;
- XXX** - Manter sigilo sobre informações não públicas acessadas em razão da contratação e observar as regras de proteção de dados pessoais quando aplicáveis.

DA CONTRATANTE

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- VII** - Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- IX** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

- X** - Disponibilizar à contratada as informações técnicas existentes, os locais de execução e as condições de acesso necessárias ao desenvolvimento dos projetos, à fabricação, à montagem e à instalação das arenas;
- XI** - Analisar os projetos técnicos apresentados e comunicar, em tempo hábil, sua aprovação ou a necessidade de correções, sem afastar a responsabilidade técnica da contratada;
- XII** - Indicar o gestor, os fiscais e os servidores responsáveis pela interlocução com a contratada e pela coordenação das instalações provisória e definitiva;
- XIII** - Disponibilizar os espaços destinados à primeira instalação e à instalação definitiva das arenas, assegurando condições adequadas de acesso, piso, circulação e movimentação dos componentes;
- XIV** - Acompanhar, fiscalizar, registrar e avaliar a execução contratual, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada;
- XV** - Notificar a contratada sobre falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, estabelecendo prazo para sua correção;
- XVI** - Realizar os recebimentos provisório e definitivo, providenciar o registro patrimonial das arenas e organizar a documentação necessária à prestação de contas dos recursos;
- XVII** - Adotar, após o recebimento definitivo, rotinas de guarda, limpeza, conservação, manutenção preventiva e controle de utilização das arenas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- I** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- V** - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VI** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VII** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- VIII** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária Municipal de

Ciência, Tecnologia e Inovação, Sra. Rosiclei Caldato Dalagnol, matrícula nº 11.081-7, ou pela pessoa que vier a substituí-la, em razão da alteração da titularidade da pasta.

IX - A Gestora indica como fiscais do contrato:

a) Fiscal técnica a servidora Isabel Oberderfer Consoli, matrícula nº 10.450-7, lotada na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

b) Fiscal administrativo o servidor Iuris Marcelo da Maia, matrícula nº 5.750-9.

X - O fiscal administrativo e o técnico serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

XI - Do Preposto

a) A contratada deverá designar formalmente preposto antes do início da execução, informando nome, telefone, endereço eletrônico, poderes e responsabilidades.

b) O preposto deverá estar disponível durante as etapas de montagem, testes, desmontagem e reinstalação e comparecer ao local sempre que convocado pela fiscalização.

c) A Administração poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar substituto.

XII - Das Rotinas de Fiscalização

a) O fiscal técnico registrará todas as ocorrências, inspeções, verificações de conformidade, projetos aprovados, fotografias, testes, desconformidades e providências adotadas.

b) Identificada inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para correção e fixará prazo compatível, informando ao gestor situações que ultrapassem sua competência.

c) A fiscalização poderá acompanhar a fabricação nas instalações da contratada, presencialmente ou por registros e reuniões remotas, sem interferir na organização interna da empresa.

d) O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação, os documentos de cobrança, a garantia, os prazos e a regularidade formal da execução.

e) O gestor acompanhará os registros dos fiscais, decidirá ou encaminhará as providências cabíveis, coordenará o recebimento definitivo e elaborará relatório final sobre o alcance dos objetivos da contratação.

f) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, materiais inadequados, falhas de segurança ou danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - Os preços poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO

I - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

II - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços pactuados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- 1.** A possibilidade da atualização dos valores seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário do contrato.
- 2.** A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário e da Administração Pública; e
- 3.** Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

III - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

IV - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratual, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

V - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O valor a ser pago para a aquisição ou execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

- a)** Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.
- b)** Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- c)** A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.
- d)** Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

V - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - dar causa à inexecução total do objeto;
- d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;
- d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** - as peculiaridades do caso concreto;
- c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.
- b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:
 - 1.** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 2.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24 e Decreto Municipal nº 10.157/25.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24 e Decreto Municipal nº 10.157/25.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A extinção do contrato poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2026.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**A/C****Pregoeira do****Município de Pato Branco - PR****Pregão Eletrônico nº 54/2026**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por a objeto a Contratação de empresa para aquisição de arenas de robótica fabricadas sob encomenda, incluindo a elaboração dos projetos técnicos, o fornecimento integral dos materiais, a fabricação, o transporte, a montagem, a primeira instalação, a desmontagem, o transporte, a reinstalação definitiva, os testes e os ajustes necessários à entrega dos bens em condições de utilização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de Validade da Proposta é de: (no mínimo 90 (noventa) dias).***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa						1ª Vez

	manifestação de interesse na prorrogação						
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

ANEXO IV
MODELO TERMO DE VISTORIA TECNICA

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 54/2026

DECLARAMOS, para fins de licitação, que o Senhor _____, na função de visitante da empresa _____, CNPJ nº _____, efetuou a Vistoria Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, constatando assim, a regularidade da área para o cumprimento do disposto no Edital, efetuou levantamento e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, e de todos os elementos necessários à elaboração da proposta, e que recebeu toda a documentação referente à Licitação.

Local e Data.

Nome da empresa proponente

Assinatura do Visitante

Nome do Responsável Técnico

Responsável Técnico do Município de Pato Branco

(MODELO - CASO OPTE PELA DISPENSA DE VISTORIA)

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 54/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que renuncia a Vistoria Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, não obstante, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela proposta apresentada e compromete-se a não apresentar quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante com fundamento na ausência de prévia vistoria do local onde será realizada a obra.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI
TERMO DE REFERENCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5430-383A-B8B8-D780

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 08/09/2026 11:44:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5430-383A-B8B8-D780>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O Município de Pato Branco desenvolve ações voltadas à formação e à difusão da robótica, iniciadas com os laboratórios públicos do Projeto Include, implantados em 2018, e ampliadas pelo Projeto Robótica Sudoeste, estruturado a partir de 2020. Atualmente, essa trajetória tem continuidade por meio do PatoTech — Escola de Inovação, das atividades realizadas no Parque Tecnológico, da participação em competições de robótica e da promoção desses eventos pelo Município.
- 1.2. Apesar da evolução dessas iniciativas, o Município ainda não dispõe de infraestrutura pública permanente, padronizada e adequada ao desenvolvimento regular de atividades de robótica educacional e competitiva. O Plano de Trabalho do Programa Pacto pela Inovação reconhece essa necessidade ao prever o Projeto Estruturante 1 — Arena Municipal de Robótica, destinado à implantação de estrutura para oficinas, formação continuada, experimentação e competições, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial — SEIA, por meio de transferência fundo a fundo.
- 1.3. A primeira utilização programada das arenas ocorrerá durante a 6ª Edição da INVENTUM 2026 — Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, em atividades de competição, demonstração e experiências interativas de robótica. Após o evento, as estruturas serão instaladas definitivamente no Parque Tecnológico e integradas ao Laboratório de Robótica do PatoTech, para utilização contínua em oficinas, treinamentos, testes de protótipos, demonstrações e futuras competições.
- 1.4. A ausência dessas estruturas limita a realização segura e regular das modalidades que exigem contenção física, resistência mecânica, proteção contra impactos e superfícies padronizadas. Também reduz o aproveitamento dos cursos, projetos e parcerias institucionais mantidos pelo Município.
- 1.5. O problema a ser resolvido consiste na insuficiência de infraestrutura municipal segura, adequada e permanente para apoiar as ações de robótica educacional e competitiva, atender à programação tecnológica promovida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com a participação das demais secretarias e dos parceiros do ecossistema local de inovação, e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa PatoTech e do Laboratório de Robótica do Parque Tecnológico,

estimulando, de forma lúdica e prática, o interesse das futuras gerações pela formação tecnológica, pelas engenharias e pelas tecnologias emergentes.

2. – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Pato Branco para 2026, no item nº 404, referente à aquisição de equipamentos tecnológicos para ações de robótica educacional.

2.2. A demanda está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e às ações previstas no Programa Pacto pela Inovação.

2.3. A contratação também se vincula ao Plano de Trabalho apresentado à Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA, especialmente ao Projeto Estruturante 1 – Arena Municipal de Robótica, destinado à formação, experimentação, prototipagem e realização de competições tecnológicas.

3. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para atender à necessidade identificada, foram analisadas alternativas para viabilizar o uso permanente de arenas de robótica, considerando a viabilidade técnica, a segurança, o custo ao longo do ciclo de vida e o aproveitamento continuado do investimento.

- I. Fabricação direta pelo Município. Consiste na aquisição dos materiais e na execução das arenas com estrutura, equipamentos e mão de obra próprios. Vantagem: maior controle sobre o desenvolvimento do projeto e possibilidade de redução de custos com mão de obra contratada. Desvantagem: o Município não dispõe de estrutura industrial, equipamentos específicos nem equipe técnica suficiente para executar serviços de corte, dobra, soldagem, montagem e acabamento com o nível de precisão e segurança exigido, elevando o risco de atrasos e inadequações construtivas.
- II. Locação temporária de arenas. Consiste na contratação de empresa ou instituição para disponibilização das estruturas durante a o evento de competição de robótica e em outras atividades pontuais. Vantagem: menor desembolso inicial e transferência das responsabilidades de fabricação e manutenção ao fornecedor. Desvantagem: atende apenas a períodos determinados, não incorpora patrimônio permanente ao Município, gera dependência de disponibilidade externa e não assegura o uso contínuo nas oficinas, treinamentos e demonstrações do PatoTech.
- III. Aquisição de arenas fabricadas por empresa especializada. Consiste na contratação de empresa com capacidade técnica para fabricar, fornecer e montar as arenas conforme as dimensões, materiais e requisitos de segurança definidos pela Administração. Vantagem: entrega de estruturas permanentes, padronizadas e adequadas ao uso educacional e competitivo, com utilização na competição de robótica planejada e continuidade nas atividades do PatoTech e do Parque Tecnológico. Desvantagem: exige maior investimento inicial e demanda fiscalização técnica da fabricação, além de planejamento para transporte, armazenamento e manutenção.

3.2. Diante das alternativas avaliadas, a aquisição de arenas de robótica fabricadas sob encomenda por empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada, por

conciliar segurança, responsabilidade técnica, durabilidade, utilização permanente e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos estritamente necessários à segurança, à durabilidade e ao uso educacional e competitivo das arenas, sem exigir experiência específica em determinado campeonato ou modalidade. As dimensões, materiais e demais especificações construtivas serão concentradas na seção “Descrição da Solução como um Todo” e no anexo técnico, evitando repetições.

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. O objeto será caracterizado como fornecimento de bens permanentes fabricados sob encomenda, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, descarga, montagem e testes necessários à entrega das arenas em condições de uso.

4.1.2. As arenas deverão ser novas, sem uso anterior, produzidas de acordo com as especificações, dimensões e desenhos técnicos definidos no Termo de Referência e em seus anexos, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados ou que reduzam a resistência, a segurança ou a vida útil prevista.

4.1.3. A contratada será responsável pelos processos de corte, dobra, soldagem, furação, lixamento, acabamento, pintura, montagem e demais atividades necessárias à fabricação das estruturas.

4.1.4. A contratada deverá emitir documento fiscal compatível com a aquisição de bens permanentes, identificando as arenas fornecidas, seus quantitativos e valores unitários, o número do contrato ou instrumento equivalente e o fornecimento integral dos materiais, de modo a possibilitar a liquidação da despesa, a incorporação patrimonial e a prestação de contas dos recursos vinculados.

4.2. Requisitos técnicos e de segurança

4.2.1. As estruturas deverão apresentar estabilidade, alinhamento, resistência mecânica e acabamento compatíveis com o uso educacional e competitivo, especialmente quanto à contenção dos impactos provocados pelos robôs.

4.2.2. As soldas, uniões, fixações, painéis e elementos modulares deverão apresentar acabamento uniforme e seguro, sem arestas cortantes, rebarbas, pontas expostas, folgas excessivas ou outros elementos que possam oferecer risco aos usuários, competidores ou ao público.

4.2.3. Os fechamentos transparentes deverão permitir visibilidade adequada, não apresentar trincas ou deformações e possuir resistência compatível com a modalidade de utilização da arena.

4.2.4. As superfícies metálicas deverão receber preparação e acabamento adequados à proteção contra corrosão e ao uso continuado, mediante aplicação de primer e pintura de acabamento industrial ou solução tecnicamente equivalente.

4.2.5. Quando prevista estrutura modular, seus componentes deverão permitir montagem, desmontagem, transporte e remontagem sem perda de estabilidade, resistência ou segurança.

4.2.6. A fabricação deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos materiais, processos de soldagem, estruturas metálicas, painéis de proteção e acabamento industrial.

4.3. Documentação técnica, testes e garantia

4.3.1. Antes do início da fabricação, a contratada deverá apresentar os projetos técnicos e executivos, memoriais, desenhos e detalhamentos construtivos necessários à verificação das dimensões, materiais, espessuras, módulos, fixações, acessos, reforços e elementos de segurança. Os documentos deverão ser elaborados e assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica — ART, e submetidos à aprovação da fiscalização.

4.3.2. A entrega deverá ser acompanhada de orientações para montagem, desmontagem, conservação, limpeza e manutenção preventiva das estruturas.

4.3.3. As arenas serão submetidas à inspeção visual, verificação dimensional, teste de estabilidade, conferência dos sistemas de fechamento e avaliação das condições de segurança antes do recebimento definitivo.

4.3.4. A contratada deverá corrigir, substituir ou refazer, sem custos adicionais, os componentes que apresentarem desconformidade, defeito de fabricação, instabilidade ou acabamento inadequado.

4.3.5. Deverá ser concedida garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, soldagem, fixação, acabamento e montagem, sem prejuízo da garantia legal.

4.4. Qualificação técnica

4.4.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser apresentado um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução anterior de atividade compatível com a fabricação, fornecimento ou montagem de estruturas metálicas, equipamentos sob medida ou objeto de complexidade equivalente. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional justifica-se pelas características específicas do objeto, que compreende a fabricação e montagem de arenas de robótica sob medida, envolvendo processos de corte, soldagem, fixação, acabamento e integração de elementos de proteção. As estruturas serão utilizadas em atividades e competições de robótica, nas quais estarão sujeitas à movimentação e, conforme a modalidade, ao impacto dos equipamentos em seu interior, exigindo adequada resistência, estabilidade, precisão dimensional e segurança dos elementos construtivos e de proteção.

4.4.2. A parcela de maior relevância corresponde à fabricação e montagem de uma estrutura metálica sob medida, envolvendo processos de corte, soldagem, fixação e acabamento e integração de elementos de proteção, serviço equivalente ou superior.



4.4.3. Não será exigido quantitativo mínimo no atestado, considerando que cada arena constitui unidade específica e que a demonstração de experiência em objeto tecnicamente semelhante é suficiente para avaliar a capacidade da empresa.

4.4.4. Não será exigida experiência anterior especificamente em arenas de robótica, em determinada modalidade ou competição, pois essa condição restringiria indevidamente a participação de empresas com capacidade comprovada na fabricação de estruturas equivalentes.

4.4.5. A definição da qualificação técnica observa o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a exigência municipal de motivação das parcelas de maior relevância técnica.

4.5. Qualificação econômico-financeira

4.5.1. A qualificação econômico-financeira limitar-se-á à comprovação necessária para demonstrar a capacidade de cumprimento da obrigação, mediante apresentação de certidão negativa de falência ou documento equivalente.

4.5.2. Não será exigido capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou índices contábeis específicos, considerando o valor, o prazo e as características do fornecimento sob encomenda.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. Deverão ser empregados materiais resistentes, duráveis e passíveis de manutenção ou substituição individual, reduzindo a necessidade de descarte integral das estruturas.

4.6.2. A contratada deverá minimizar a geração de resíduos durante a fabricação e promover a separação e destinação ambientalmente adequada de sobras de aço, madeira, polycarbonato, embalagens, tintas e demais materiais utilizados.

4.6.3. A entrega deverá evitar embalagens excessivas, priorizando materiais reutilizáveis ou recicláveis sempre que tecnicamente possível.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Será admitida a subcontratação de etapas acessórias, como tratamento superficial, pintura industrial, usinagem pontual e transporte, mediante prévia autorização por escrito da Administração, limitada, em conjunto, a 30% do valor global contratado.

4.7.2. É vedada a subcontratação total do objeto ou a transferência da responsabilidade pela fabricação, montagem, controle de qualidade e realização dos testes finais.

4.7.3. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança, garantia, prazos e cumprimento das obrigações assumidas perante o Município.

4.8. Participação em consórcio

4.8.1. Não será admitida a apresentação de proposta por empresas reunidas em consórcio, considerando o valor, a execução pontual e a baixa complexidade organizacional da contratação, cujo objeto pode ser integralmente executado por empresa individual do ramo metalúrgico.

4.8.2. A formação de consórcio não apresenta vantagem técnica ou econômica para esta contratação e poderia aumentar a complexidade da gestão, da responsabilização e da fiscalização contratual.

4.9. Amostra e vistoria

4.9.1. Não será exigida amostra ou protótipo na fase de seleção, pois as arenas serão fabricadas sob encomenda. A conformidade será avaliada mediante documentação técnica, fiscalização da execução e testes de recebimento.

4.9.2. A empresa poderá realizar visita técnica facultativa para conhecer os locais de entrega, montagem e utilização, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

4.11. Natureza da contratação

4.11.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns e permanentes, fabricados sob encomenda, cujos padrões de desempenho, qualidade e segurança podem ser objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. A elaboração dos projetos técnicos, o fornecimento dos materiais, a fabricação, o transporte, a montagem, a instalação, a desmontagem, a reinstalação e os testes constituem obrigações necessárias à entrega das arenas completas e em condições de utilização.

4.12. Pagamento antecipado

4.12.1. Admite-se a antecipação de 20% do valor global contratado, em razão da necessidade de aquisição inicial das matérias-primas indispensáveis à fabricação das arenas, desde que demonstradas nos autos a indispensabilidade da medida ou a vantagem econômica para a Administração, com previsão expressa no contrato e apresentação de garantia correspondente ao valor antecipado.

5. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de três arenas de robótica fabricadas sob encomenda, sendo duas arenas de combate e uma Arena de Micro Hockey. Os bens serão incorporados ao patrimônio municipal e destinados ao Laboratório de Robótica do PatoTech. .

5.2. O fornecimento compreenderá a elaboração dos projetos técnicos, o fornecimento integral dos materiais, a fabricação, o transporte, a montagem, a instalação, a desmontagem, a reinstalação, os testes e os ajustes necessários à entrega das arenas completas e em condições de utilização.

Item	Qnt	UM	DESCRIÇÃO
------	-----	----	-----------

1	2	Und	Arena de combate robótico categoria Battleweight, com estrutura modular, Fabricação por montagem e soldagem de uma arena quadrada 2m X 2m X 1,8m, estrutura confeccionada integralmente em metalon de aço carbono estrutural, com espessura mínima de 1,50mm, composta com quadro inferior, colunas verticais e quadro superior. A base deverá ser composta por compensado naval com espessura mínima de 10mm, fixado mecanicamente à estrutura metálica superior, Sobre o compensado deverá ser instalada chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,25 mm, com bordas dobradas a 90° podendo ser separada em até 4 módulos, Com pés confeccionados em aço com rosca de regulagem de alta resistência, com base de apoio em material antiderrapante (borracha técnica ou polímero de alta densidade), O fornecedor deverá contemplar todos os serviços de corte, dobra, solda, furação, lixamento, pintura e montagem, assegurando alinhamento estrutural, resistência mecânica e segurança adequada para competições de combate robótico. Conforme projeto.
2	1	Und	Arena de Micro Hockey, com estrutura principal confeccionada em metalon de aço carbono estrutural, com soldagem contínua nas junções fixas e sistema modular, Fabricação por montagem e soldagem de uma arena para Hockey 3m X 1,5m X 0,25m, deverá possuir dimensões internas compreendidas entre 2,93 m (mínimo) e 3,66 m (máximo) de comprimento, e entre 1,46 m (mínimo) e 1,83 m (máximo) de largura. Os quatro cantos deverão possuir curvas com diâmetro entre 0,24 m e 0,30 m, garantindo transição suave e contínua entre as laterais e evitando quinas vivas que interfiram na dinâmica do jogo. As laterais deverão ser fechadas com policarbonato compacto transparente de 4 mm de espessura, fixado por parafusos passantes com arruelas metálicas, distribuídos de forma uniforme ao longo da estrutura. A altura das paredes de segurança deverá ser de aproximadamente 0,18 m. O fundo da arena (chão) deverá ser executado em MDF branco, com acabamento liso, devidamente fixado à estrutura metálica. Os gols deverão ser integrados às paredes de fundo, com dimensões de 0,52 m de largura por 0,18 m de altura, posicionados centralizados na largura do ringue e alinhados ao eixo central da quadra. Deverá possuir dimensões internas compreendidas entre 2,93 m (mínimo) e 3,66 m (máximo) de comprimento, e entre 1,46 m (mínimo) e 1,83 m (máximo) de largura. Os quatro cantos deverão possuir curvas com diâmetro entre 0,24 m e 0,30 m, garantindo transição suave e contínua entre as laterais e evitando quinas vivas que interfiram na dinâmica do jogo. As laterais deverão ser fechadas com policarbonato compacto transparente de 4 mm de espessura, fixado por parafusos passantes com arruelas metálicas, distribuídos de forma uniforme ao longo da estrutura. A altura das paredes de segurança deverá ser de aproximadamente 0,18 m. O fundo da arena (chão) deverá ser executado em MDF branco, com acabamento liso, devidamente fixado à estrutura metálica. Os gols deverão ser integrados às paredes de fundo, com dimensões de 0,52 m de largura por 0,18 m de altura, posicionados centralizados na largura do ringue e alinhados ao eixo central da quadra, Conforme projeto

5.4. As arenas deverão ser entregues completas e em condições imediatas de utilização. Quando prevista estrutura modular, os componentes deverão permitir montagem, desmontagem, transporte e reinstalação, sem perda de estabilidade, resistência mecânica ou segurança.

5.5. A execução da solução compreenderá a elaboração e aprovação dos projetos técnicos, a fabricação das arenas, o transporte e a primeira instalação, a posterior desmontagem, o transporte e a reinstalação definitiva no Parque Tecnológico de Pato Branco, incluindo os testes e ajustes necessários ao recebimento definitivo.

Etapa	Descrição resumida
1	Elaboração e aprovação do projeto técnico/executivo
2	Fabricação das arenas
3	Transporte e instalação na competição em nov 2026
4	Desinstalação após o evento

5	Transporte e instalação definitiva no Parque Tecnológico
6	Testes, ajustes e recebimento definitivo

5.6. A primeira utilização está prevista para uso em competições e demonstrações de robótica como programação da feira INVENTUM de 04 a 08 de Novembro de 2026. Após o evento, as estruturas permanecerão disponíveis para uso contínuo nas oficinas, formações, treinamentos, testes de protótipos e demais atividades do PatoTech e do Parque Tecnológico. Essa destinação está alinhada ao Plano de Trabalho, que prevê uma Arena Municipal de Robótica permanente, equipada para oficinas e competições.

5.7. A conformidade será verificada por inspeção visual e dimensional, avaliação do acabamento, estabilidade das estruturas, fixação dos componentes, funcionamento dos acessos e condições gerais de segurança. Eventuais falhas, deformações, instabilidades ou divergências deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

5.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir componentes que apresentem defeitos de fabricação, montagem, soldagem, fixação ou acabamento. Após esse período, a manutenção preventiva, a limpeza, o armazenamento e a conservação ficarão sob responsabilidade do Município, observadas as orientações fornecidas pela contratada.

5.9. A solução deverá privilegiar materiais duráveis, resistentes à corrosão e passíveis de manutenção ou substituição individual, prolongando a vida útil das arenas e reduzindo custos de reposição e descarte integral.

5.10. Não integram esta contratação a aquisição de robôs ou kits educacionais, a organização da competição, a arbitragem, as premiações, o mobiliário, as instalações elétricas, demais serviços operacionais que serão providenciados separadamente pela organização na ocasião dos eventos de robótica.

6. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram definidas a partir da composição mínima necessária para implantação da infraestrutura municipal de robótica educacional e competitiva, considerando as atividades do PatoTech, os treinamentos, as demonstrações e a programação prevista para a competição em 2026.

Item	Descrição resumida	Qtde	Unidade
1	Arena de combate robótico, categoria Battleweight, com dimensões aproximadas de 2 m × 2 m × 1,8 m	2	Un
2	Arena de Micro Hockey, com dimensões aproximadas de 3 m × 1,5 m × 0,25 m	1	Un

6.2. As duas arenas de combate atenderão às modalidades que exigem maior resistência estrutural e permitirão a realização simultânea ou alternada de disputas, treinamentos, inspeções e demonstrações, reduzindo o intervalo entre as atividades. A Arena de Micro Hockey atenderá modalidade distinta, baseada em controle, estratégia e trabalho em equipe.

6.3. A previsão de duas unidades idênticas da arena de combate possibilita maior fluxo de utilização, padronização construtiva e intercambialidade de componentes, enquanto a Arena de Micro Hockey complementa a infraestrutura com modalidade de características distintas. A quantidade representa a composição inicial necessária ao atendimento do Plano de Trabalho e das atividades permanentes do laboratório. .

6.4. Por se tratar da primeira contratação municipal dessas estruturas, o dimensionamento fundamenta-se nas atividades previstas no Plano de Trabalho, na necessidade de utilização permanente pelo PatoTech e na programação tecnológica municipal, considerando-se a primeira competição apenas como marco inicial de utilização.

6.5. Eventual ampliação futura deverá ser precedida de avaliação da utilização das arenas, do número de participantes, da frequência das atividades e da demanda por realização simultânea de competições.

7. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor foi atualizada mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando o escopo integral da contratação e o quantitativo de duas arenas de combate e uma Arena de Micro Hockey, conforme propostas, Mapa Comparativo e Relatório Analítico juntados ao processo.

Item	Descrição resumida	Qtde	Valor unitário referencial	Valor total referencial
1	Arena de combate robótico categoria Battleweight	2	R\$ 27.687,53	R\$ 55.375,06
2	Arena de Micro Hockey	1	R\$ 5.505,85	R\$ 5.505,85
Total preliminar				R\$ 60.880,91

7.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.880,91** (sessenta mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos).

7.3. Para definição do valor estimado foi adotado o menor valor global entre as propostas consideradas válidas e comparáveis, considerando que o objeto será contratado em lote único e que o preço deverá contemplar os projetos técnicos, materiais, fabricação, transportes, instalações, desmontagem, testes e demais obrigações previstas.

8. – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Embora a contratação compreenda três arenas, sendo duas unidades idênticas da arena de combate e uma Arena de Micro Hockey, todas integram uma solução única e serão executadas mediante processos semelhantes de elaboração técnica, fabricação, acabamento, transporte, montagem e instalação.

8.2. O parcelamento por item não se mostra vantajoso, pois poderá resultar na contratação de fornecedores diferentes, com padrões construtivos, acabamentos, garantias e cronogramas distintos, além de ampliar os custos de transporte, montagem, desmontagem e reinstalação das estruturas.

8.3. A contratação conjunta favorece o ganho de escala na aquisição dos materiais e na fabricação das arenas, facilita a fiscalização, concentra a responsabilidade técnica e contratual em um único fornecedor e reduz o risco de atrasos ou incompatibilidades.

8.4. Assim, recomenda-se a contratação em lote único, abrangendo as três arenas, sem prejuízo da identificação dos valores unitários de cada item na proposta e no instrumento contratual. O

agrupamento não implica restrição indevida à competitividade, pois os bens pertencem ao mesmo segmento de fabricação metalúrgica e podem ser fornecidos integralmente por empresas especializadas do ramo.

9. – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação pretende estruturar infraestrutura pública permanente para atividades de robótica educacional e competitiva, evitando a dependência de locações ou estruturas improvisadas para cada evento. A aquisição permitirá o uso continuado das arenas em oficinas, treinamentos, testes de protótipos, demonstrações e competições, ampliando o aproveitamento do investimento ao longo de sua vida útil.

9.2. No âmbito do PatoTech – Escola de Inovação, espera-se fortalecer a oferta gratuita de formação tecnológica, especialmente nas áreas de robótica, eletrônica, programação e prototipagem. As arenas permitirão integrar o conteúdo teórico à experimentação prática, estimulando raciocínio lógico, criatividade, resolução de problemas, trabalho em equipe e interesse por carreiras científicas e tecnológicas. O PatoTech tem como propósito capacitar e profissionalizar jovens e demais interessados para o setor de tecnologia, por meio de cursos e parcerias institucionais.

9.3. Está prevista, na programação da 6ª edição da INVENTUM 2026, a realização de competição de robótica de abrangência nacional, com diferentes categorias, demonstrações e experiências interativas. O planejamento inicial estima a participação de 300 a 400 competidores e de equipes provenientes de diversas regiões do país, com expectativa de posicionar o evento entre os quatro maiores encontros de robótica do Brasil. A utilização das arenas nessa programação constituirá seu primeiro marco de uso, sem prejuízo de sua posterior destinação permanente ao Laboratório de Robótica do PatoTech.

9.5. Como resultados indiretos, pretende-se ampliar a integração entre Município, escolas, universidades, empresas e comunidades tecnológicas; incentivar a formação de novas equipes; apoiar equipes já existentes sem estabelecer vínculo administrativo com o Município; fortalecer a cultura maker; estimular vocações para as engenharias; e ampliar a projeção de Pato Branco como referência regional em educação tecnológica e inovação.

9.6. Sob o aspecto econômico e operacional, espera-se obter melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante:

- incorporação das arenas ao patrimônio municipal;
- reutilização das estruturas em sucessivas formações e eventos;
- redução da necessidade de locações futuras;
- possibilidade de manutenção e substituição individual de componentes;
- compartilhamento da infraestrutura entre programas municipais e instituições parceiras;

9.7. O alcance dos resultados deverá ser acompanhado, no mínimo, pelos seguintes indicadores:

Indicador	Resultado esperado
Arenas entregues e aprovadas	3 unidades em condições de uso
Disponibilidade para o evento de robótica	Instalação concluída antes do início do evento

Utilização durante a programação do evento	Competições, demonstrações ou experiências de robótica realizadas
Destinação após o evento	Instalação e disponibilização no Parque Tecnológico
Uso pelo programa PatoTech	Emprego das arenas em oficinas, treinamentos e atividades formativas
Público e participantes alcançados	Registro de competidores, estudantes, escolas e visitantes atendidos
Conservação patrimonial	Manutenção das estruturas em condições seguras de utilização

9.8. Dessa forma, a contratação deverá gerar resultado permanente, consolidando as arenas como instrumentos de formação tecnológica, experimentação, competição e popularização da ciência no Município de Pato Branco. .

10. – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá concluir o Termo de Referência e os anexos técnicos, definindo com precisão o escopo da contratada, inclusive quanto à elaboração do projeto técnico, fabricação, transporte, instalação na inicial para a competição de robótica, desmontagem e instalação definitiva no Parque Tecnológico.

10.2. Deverá ser confirmada a disponibilidade orçamentária e financeira, com a indicação da dotação, emissão da reserva e vinculação da despesa ao Plano de Trabalho do Programa Pacto pela Inovação e ao Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

10.3. A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação deverá definir e disponibilizar os locais de instalação das arenas no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon e no Parque Tecnológico, fornecendo à contratada as informações necessárias sobre acessos, dimensões, condições do piso, horários de montagem e demais limitações operacionais.

10.4. Antes do início da fabricação, os projetos técnicos, devidamente assinados pelo profissional habilitado e acompanhados das respectivas ARTs, deverão ser analisados e aprovados pela fiscalização, especialmente quanto às dimensões, materiais, acessos, modularidade, estabilidade e elementos de segurança, sem transferência à Administração da responsabilidade técnica pela execução.

10.5. Deverão ser designados o gestor e os fiscais técnico e administrativo da contratação, com formalização da respectiva Declaração de Responsabilidade e Atribuições. Os responsáveis deverão conhecer as especificações, o cronograma, os critérios de inspeção e as condições de recebimento do objeto.

10.6. A Administração deverá compatibilizar o cronograma contratual com a realização da INVENTUM 2026, prevista para o período de 4 a 8 de novembro de 2026, estabelecendo datas suficientes para aprovação do projeto, fabricação, montagem, testes e correção de eventuais inconformidades antes da abertura do evento.

10.7. Caberá ao Município providenciar as estruturas complementares que não integrem o objeto da contratação, incluindo pontos de energia, iluminação, mobiliário, controle de circulação, segurança, prevenção contra incêndio, sinalização, limpeza e demais condições necessárias ao funcionamento das arenas durante a primeira competição. O Projeto Base prevê infraestrutura

específica para competições e desafios tecnológicos.

10.8. A montagem e a utilização das arenas deverão ser articuladas com os responsáveis técnicos da competição, a fim de compatibilizar o posicionamento das estruturas, as áreas de preparação das equipes, a circulação do público e os procedimentos de segurança.

10.9. A Administração deverá acompanhar a fabricação e realizar, conforme o cronograma, inspeções visuais e dimensionais, testes de estabilidade, conferência dos sistemas de fechamento e verificação do acabamento, registrando as ocorrências e exigindo a correção das desconformidades antes do recebimento.

10.10. Após a primeira competição, o Município deverá disponibilizar o local definitivo no Parque Tecnológico para reinstalação das arenas, providenciar o registro patrimonial dos bens e estabelecer rotina de guarda, limpeza, manutenção preventiva e controle de utilização no âmbito do PatoTech.

10.11. Não se identifica necessidade de capacitação específica prévia dos servidores, sem prejuízo de orientação técnica aos responsáveis pela fiscalização, operação segura, montagem, desmontagem e conservação das estruturas.

11. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação possui escopo próprio e suficiente para a elaboração dos projetos técnicos, fabricação, fornecimento de materiais, transporte, montagem, instalação, desmontagem, reinstalação, testes e recebimento definitivo das arenas, não dependendo de outra contratação para sua conclusão.

11.2. São consideradas correlatas as contratações destinadas à infraestrutura necessária à utilização das arenas em competições, demonstrações e demais atividades, como energia elétrica, iluminação, mobiliário, comunicação audiovisual, segurança, prevenção contra incêndio, limpeza, sinalização e controle de circulação. Esses serviços possuem objetos próprios e não integram a presente contratação.

11.3. Poderá ser realizada contratação específica para a organização técnica de competições de robótica, abrangendo regulamento, inscrições, arbitragem, programação, equipe técnica e suporte aos participantes, sem interferir na fabricação, no recebimento ou na destinação permanente das arenas.

11.4. Também são correlatas as aquisições de robôs, kits educacionais, ferramentas, componentes eletrônicos e demais equipamentos destinados às oficinas, treinamentos e atividades formativas do Laboratório de Robótica, por complementarem a utilização pedagógica das arenas, sem constituírem requisito para a execução do objeto.

11.5. Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à conclusão do objeto. Eventuais atrasos ou ausências nas contratações correlatas poderão restringir atividades específicas, mas não impedirão a entrega, o recebimento, a incorporação patrimonial e a utilização permanente das arenas no Parque Tecnológico.

12. – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais principalmente nas etapas de fabricação,

transporte e instalação das arenas, em razão do consumo de aço, madeira, policarbonato, tintas e demais insumos, bem como da geração de aparas metálicas, embalagens, resíduos de pintura e emissões decorrentes do transporte.

12.2. Para mitigação desses impactos, a contratada deverá adotar processos que reduzam desperdícios, promover a segregação e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e priorizar, sempre que tecnicamente possível, materiais duráveis, recicláveis e de menor impacto ambiental.

12.3. As tintas, solventes e produtos de acabamento deverão ser utilizados e descartados de acordo com as normas ambientais e de segurança aplicáveis, vedado o lançamento de resíduos em rede pública, solo ou corpos hídricos.

12.4. As embalagens utilizadas no transporte deverão ser reduzidas ao mínimo necessário, com preferência por materiais reutilizáveis ou recicláveis. A contratada deverá retirar e dar destinação adequada às embalagens e resíduos decorrentes da entrega e da montagem.

12.5. O projeto deverá favorecer a manutenção e a substituição individual de componentes, evitando o descarte integral das arenas em caso de desgaste localizado. A estrutura modular, quando aplicável, deverá possibilitar desmontagem, transporte, reparo e reutilização, prolongando a vida útil dos bens.

12.6. Durante a utilização, não são esperados impactos ambientais significativos, além do consumo pontual de energia e da geração eventual de resíduos de manutenção. Caberá ao Município adotar rotinas de conservação, limpeza e uso responsável, bem como providenciar a destinação adequada dos componentes ao final de sua vida útil.

13. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por atender à necessidade de implantação de infraestrutura municipal permanente para atividades de robótica educacional e competitiva.

13.2. A solução composta por três arenas mostra-se adequada por possibilitar sua utilização permanente nas ações do Programa PatoTech e do Parque Tecnológico, tendo a INVENTUM 2026 como primeiro marco programado de utilização.

13.3. A solução escolhida apresenta características compatíveis com a necessidade identificada, permite fabricação por empresa especializada, possui requisitos objetivamente definidos e pode ser executada dentro do prazo necessário, desde que observados o cronograma, a fiscalização técnica e as condições de recebimento previstas no Termo de Referência.

13.4. Considera-se viável o prosseguimento da aquisição de três arenas de robótica fabricadas sob encomenda, incluindo as obrigações necessárias à elaboração dos projetos técnicos, fabricação, transporte, montagem, instalação, desmontagem, reinstalação e testes, condicionada à disponibilidade orçamentária, à certificação do somatório anual das despesas, à emissão de documento fiscal compatível com a aquisição de bens permanentes e à regular instrução do processo.

14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Realizou-se a análise dos riscos da contratação destinada à elaboração do projeto técnico, fabricação, transporte, instalação, desmontagem e reinstalação de três arenas de robótica, abrangendo as fases de planejamento, seleção do fornecedor, formalização, execução, recebimento e utilização dos bens.
- 14.2. A avaliação considera a utilização inicial das arenas na primeira competição e sua posterior instalação permanente no Parque Tecnológico de Pato Branco, no âmbito do PatoTech, bem como a vinculação da despesa ao Plano de Trabalho do Programa Pacto pela Inovação.

a) Fase de planejamento

Risco 1	Definição incompleta, ambígua ou excessivamente restritiva do objeto.	
Probabilidade	Impacto	Dano potencial
Média	Alta	Recebimento de propostas incomparáveis, restrição indevida do mercado, fabricação de estruturas inadequadas ou inseguras e necessidade de refazer os documentos da contratação.
Ação preventiva Consolidar no ETP, Termo de Referência, tabela técnica e projetos todas as dimensões, materiais, etapas de execução, responsabilidades e critérios de recebimento; submeter o conteúdo à revisão da equipe técnica antes da solicitação das propostas.		Responsável SMCTI e equipe técnica
Ação de contingência Corrigir os documentos e, quando a alteração afetar a formulação do preço, renovar a pesquisa e a solicitação de propostas.		Responsável SMCTI e Setor de Planejamento de Contratações

Risco 2	Estimativa de preços inadequada.	
Probabilidade	Impacto	Dano potencial
Média	Alta	Sobrepçoço, propostas incompatíveis com o mercado, fracionamento indevido da despesa.
Ação preventiva Realizar pesquisa de preços conforme o Decreto Municipal nº 9.540/2023; comparar propostas de mesmo escopo;		Responsável SMCTI, Planejamento de Contratações e setor contábil
Ação de contingência Revisar a pesquisa e a memória de cálculo; ajustar o escopo ou adotar o procedimento de contratação compatível.		Responsável Autoridade competente e Setor de Planejamento de Contratações

Risco 3	Atraso na instrução e formalização do processo.	
Probabilidade	Impacto	Dano potencial
Alta	Alta	Impossibilidade de concluir a fabricação, os testes e a instalação das arenas antes da data da primeira competição.
Ação preventiva Adotar cronograma reverso com marcos para conclusão do ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, dotação, análise jurídica, autorização, contratação e execução; acompanhar a tramitação pelo 1Doc.		Responsável SMCTI, Planejamento de Contratações e setores intervenientes
Ação de contingência Priorizar a correção das pendências, reprogramar as etapas operacionais e, se o prazo se tornar inviável, preservar a finalidade permanente das arenas sem recorrer a enquadramento emergencial artificial.		Responsável Autoridade competente

b) Fase de seleção



Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros. Fornecedor sem capacidade técnica ou operacional suficiente.	
Probabilidade	Impacto	Dano potencial
Alta	Alta	Atrasos, abandono da execução, defeitos de fabricação, riscos à segurança e necessidade de nova contratação.
Ação preventiva Exigir comprovação proporcional de experiência em fabricação e montagem de estruturas metálicas sob medida ou objetos de complexidade equivalente; verificar instalações, equipamentos e documentos de habilitação do fornecedor selecionado.		Responsável SMCTI, equipe técnica e setor responsável pela contratação
Ação de contingência Diligenciar para esclarecimentos; não formalizar a contratação se a capacidade não for comprovada; convocar a proposta subsequente válida ou reiniciar o procedimento.		Responsável Autoridade competente e setor responsável pela contratação

Risco 5	Irregularidade na habilitação ou na formalização da contratação.	
Probabilidade	Impacto	Dano potencial
Média	Alta	Impedimento da contratação, nulidade de atos, atraso no cronograma e responsabilização dos agentes envolvidos.
Ação preventiva Conferir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;		Responsável Setor responsável pela contratação e autoridade competente
Ação de contingência Suspender a formalização, solicitar saneamento quando juridicamente possível ou selecionar outro fornecedor habilitado.		Responsável Setor responsável pela contratação

c) Fase de execução, instalação e recebimento

Risco 6	Atraso na elaboração do projeto técnico, fabricação ou entrega das arenas.	
Probabilidade	Impacto	Dano potencial
Alta	Alta	Montagem tardia, ausência de tempo para testes e correções e impossibilidade de uso na primeira competição prevista.
Ação preventiva Fixar cronograma contratual com marcos intermediários, prazo para aprovação do projeto, acompanhamento periódico da fabricação e obrigação de comunicação imediata de ocorrências que afetem a entrega.		Responsável Contratada, gestor e fiscal técnico
Ação de contingência Notificar a contratada, exigir plano de recuperação, aplicar as medidas contratuais cabíveis e avaliar a extinção do ajuste e nova contratação quando o atraso comprometer definitivamente o objeto.		Responsável Gestor do contrato e autoridade competente
Risco 7	Entrega de arenas em desacordo com as especificações ou com falhas de segurança.	
Probabilidade	Impacto	Dano potencial
Média	Alta	Risco de acidentes, impossibilidade de realização das competições, rejeição dos bens e prejuízo ao patrimônio público.
Ação preventiva Aprovar previamente os projetos; realizar inspeções dimensionais e visuais; conferir materiais, soldas, fechamentos, estabilidade, acabamento, acessos e sistemas de fixação; executar testes antes da liberação para uso.		Responsável Fiscal técnico e equipe de apoio



Ação de contingência Recusar o recebimento, impedir a utilização, exigir reparo, reforço ou substituição dos componentes e somente liberar as arenas após nova inspeção.	Responsável Fiscal técnico e gestor do contrato
---	--

Risco 8	Danos durante transporte, montagem, desmontagem ou reinstalação.	
Probabilidade	Impacto	Dano potencial
Média	Alta	Deformações, trincas, perda de componentes, redução da vida útil e indisponibilidade das arenas no evento ou no Parque Tecnológico.
Ação preventiva Definir responsabilidade integral da contratada até o recebimento definitivo; exigir acondicionamento, identificação dos módulos, equipamentos adequados de movimentação e procedimentos seguros de montagem.		Responsável Contratada e fiscal técnico
Ação de contingência Registrar os danos, suspender o aceite e exigir reparação ou substituição sem custos adicionais, inclusive com repetição dos testes de segurança.		Responsável Fiscal técnico e gestor do contrato

Risco 9	Inadequação da infraestrutura complementar ou do local de instalação.	
Probabilidade	Impacto	Dano potencial
Média	Alta	Impossibilidade de montagem ou operação segura, interrupção das atividades e risco ao público, às equipes e aos equipamentos.
Ação preventiva Confirmar previamente área disponível, piso, acessos, circulação, energia, iluminação, sinalização, isolamento, segurança, prevenção contra incêndio e compatibilidade com o mapa do evento.		Responsável SMCTI
Ação de contingência Readequar ou realocar a instalação, providenciar infraestrutura temporária compatível e restringir a operação até o atendimento das condições de segurança.		Responsáveis técnicos

Risco 10	Falhas na fiscalização, no recebimento e no registro da execução.	
Probabilidade	Impacto	Dano potencial
Baixa	Alta	Pagamento por objeto incompleto ou defeituoso, perda de garantia, dificuldade de responsabilização da contratada e inconsistências na prestação de contas.
Ação preventiva Designar gestor e fiscais; utilizar checklist de inspeção; registrar projetos aprovados, etapas, ocorrências, fotografias, testes, termos de recebimento provisório e definitivo e documentação de garantia.		Responsável Gestor e fiscais do contrato
Ação de contingência Suspender o pagamento, realizar inspeção complementar, exigir saneamento e formalizar os registros ausentes antes do recebimento definitivo.		Responsável Gestor do contrato e setor financeiro

e) Avaliação qualitativa e priorização dos riscos

- 14.3. A avaliação considera a utilização inicial das arenas na INVENTUM 2026 e sua posterior instalação permanente no Parque Tecnológico de Pato Branco, no âmbito do programa PatoTech, bem como a vinculação da despesa ao Plano de Trabalho do Programa Pacto pela Inovação. A classificação abaixo orienta a prioridade de acompanhamento. Os riscos críticos exigem monitoramento contínuo; os riscos altos demandam controle preventivo formal; e os riscos moderados devem ser acompanhados durante a utilização dos bens.

Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade
R1	Média	Alta	Alta
R2	Média	Alta	Alta
R3	Alta	Alta	Crítica
R4	Alta	Alta	Crítica
R5	Média	Alta	Alta
R6	Alta	Alta	Crítica
R7	Média	Alta	Alta
R8	Média	Alta	Alta
R9	Média	Alta	Alta
R10	Baixa	Alta	Alta

- 14.4. A avaliação considera a utilização inicial das arenas na competição de robótica, com programação da INVENTUM 2026 e sua posterior instalação permanente no Parque Tecnológico de Pato Branco, no âmbito do PatoTech, bem como a vinculação da despesa ao Plano de Trabalho do Programa Pacto pela Inovação. Os riscos deverão ser revistos sempre que houver alteração relevante no objeto, no cronograma, na fonte de recursos, no local e condições de instalação, bem como durante a fiscalização da execução contratual.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Responsável pela elaboração do ETP

Nome: Leila Mara da Silva Voss

Cargo: Assessora do departamento de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 955D-3AB8-25BB-1181

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEILA MARA DA SILVA VOSS (CPF 075.XXX.XXX-01) em 02/09/2026 17:16:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/955D-3AB8-25BB-1181>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de arenas de robótica fabricadas sob encomenda, incluindo a elaboração dos projetos técnicos, o fornecimento integral dos materiais, a fabricação, o transporte, a montagem, a primeira instalação, a desmontagem, o transporte, a reinstalação definitiva, os testes e os ajustes necessários à entrega dos bens em condições de utilização, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	2,00	Un	Arena de combate robótico categoria Battleweight, com estrutura modular, Fabricação por montagem e soldagem de uma arena quadrada 2m X 2m X 1,8m, estrutura confeccionada integralmente em metalon de aço carbono estrutural, com espessura mínima de 1,50mm, composta com quadro inferior, colunas verticais e quadro superior. A base deverá ser composta por compensado naval com espessura mínima de 10mm, fixado mecanicamente à estrutura metálica superior, Sobre o compensado deverá ser instalada chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,25 mm, com bordas dobradas a 90° podendo ser separada em até 4 módulos, com pés confeccionados em aço com rosca de regulagem de alta resistência, com base de apoio em material antiderrapante (borracha técnica ou polímero de alta densidade), o fornecedor deverá contemplar todos os serviços de corte, dobra, solda, furação, lixamento, pintura e montagem, assegurando alinhamento estrutural, resistência mecânica e segurança adequada para competições de combate robótico.	27.687,5300	55.375,06
2	1,00	Un	Arena de Micro Hockey, com estrutura principal confeccionada em metalon de aço carbono estrutural, com soldagem contínua nas junções fixas e sistema modular, Fabricação por montagem e soldagem de uma arena para Rockey 3m X 1,5m X 0,25m, deverá possuir dimensões internas compreendidas entre 2,93 m (mínimo) e 3,66 m (máximo) de comprimento, e entre 1,46 m (mínimo) e 1,83 m (máximo) de largura. Os quatro cantos deverão possuir curvas com diâmetro entre 0,24 m e 0,30 m, garantindo transição suave e contínua entre as laterais e evitando quinas vivas que interfiram na dinâmica do jogo. As laterais deverão ser fechadas com policarbonato compacto transparente de 4 mm de espessura, fixado por parafusos passantes com arruelas metálicas, distribuídos de forma uniforme ao longo da estrutura. A altura das paredes de segurança deverá ser de aproximadamente 0,18 m. O fundo da arena (chão) deverá ser executado em MDF branco, com acabamento liso, devidamente fixado à estrutura metálica. Os gols deverão ser integrados às paredes de fundo, com dimensões de 0,52 m de largura por 0,18 m de altura, posicionados centralizados na largura do ringue e alinhados ao eixo central da quadra. deverá possuir dimensões internas compreendidas entre 2,93 m (mínimo) e 3,66 m (máximo) de comprimento, e entre 1,46 m (mínimo) e 1,83 m (máximo) de largura. Os	13.000,0000	13.000,00

		quatro cantos deverão possuir curvas com diâmetro entre 0,24 m e 0,30 m, garantindo transição suave e contínua entre as laterais e evitando quinas vivas que interfiram na dinâmica do jogo. As laterais deverão ser fechadas com policarbonato compacto transparente de 4 mm de espessura, fixado por parafusos passantes com arruelas metálicas, distribuídos de forma uniforme ao longo da estrutura. A altura das paredes de segurança deverá ser de aproximadamente 0,18 m. O fundo da arena (chão) deverá ser executado em MDF branco, com acabamento liso, devidamente fixado à estrutura metálica. Os gols deverão ser integrados às paredes de fundo, com dimensões de 0,52 m de largura por 0,18 m de altura, posicionados centralizados na largura do ringue e alinhados ao eixo central da quadra.		
Requisição 186/2026			Total dos itens	68.375,06

Da Natureza do Objeto:

1.2O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.3Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

Do Prazo de Vigência:

1.4O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia.

Da Licitação exclusiva para ME/EPP:

1.5Considerando que todos os itens constantes no presente processo licitatório possuem valores estimados inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), justifica-se a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

2.1O Município de Pato Branco desenvolve ações voltadas à formação e à difusão da robótica, iniciadas com os laboratórios públicos do Projeto Include, implantados em 2018, e ampliadas pelo Projeto Robótica Sudoeste, estruturado a partir de 2020. Atualmente, essa trajetória tem continuidade por meio do PatoTech - Escola de Inovação, das atividades realizadas no Parque Tecnológico e da participação e realização de competições de robótica.

2.2Apesar da evolução dessas iniciativas, o Município ainda não dispõe de infraestrutura pública permanente, padronizada e adequada ao desenvolvimento regular de atividades de robótica educacional e competitiva. O Plano de Trabalho do Programa Pacto pela Inovação reconhece essa necessidade ao prever

o Projeto Estruturante 1 — Arena Municipal de Robótica, destinado à implantação de estrutura para oficinas, formação continuada, experimentação e competições, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial — SEIA, por meio de transferência fundo a fundo.

2.3A primeira utilização programada das arenas ocorrerá durante a INVENTUM 2026 — Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, em competições, demonstrações e experiências interativas de robótica. Após o evento, as estruturas serão instaladas definitivamente no Parque Tecnológico e integradas ao Laboratório de Robótica do PatoTech, para utilização contínua em oficinas, treinamentos, testes de protótipos, demonstrações e futuras competições.

2.4A ausência dessas estruturas limita a realização segura e regular das modalidades que exigem contenção física, resistência mecânica, proteção contra impactos e superfícies padronizadas. Também reduz o aproveitamento dos cursos, projetos e parcerias institucionais mantidos pelo Município.

2.5O problema a ser resolvido consiste na insuficiência de infraestrutura municipal segura, adequada e permanente para apoiar as ações de robótica educacional e competitiva, atender à programação tecnológica promovida pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com participação das demais secretarias e dos parceiros do ecossistema local de inovação, e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa PatoTech e do Laboratório de Robótica do Parque Tecnológico, estimulando, de forma lúdica e prática, o interesse das futuras gerações pela formação tecnológica, pelas engenharias e pelas tecnologias emergentes.

Da Fundamentação da Contratação:

2.6A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1A contratada deverá fornecer integralmente o objeto e entregar arenas novas, sem uso anterior e compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, assumindo responsabilidade pelos projetos, materiais, fabricação, transporte, montagem, desmontagem, reinstalação, testes, correções necessárias e garantia.

4.2Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, adequados às cargas, impactos e condições de uso previstas, acompanhados de comprovação de procedência ou especificação técnica sempre que solicitado pela fiscalização.

4.3Antes do início da fabricação, a contratada deverá apresentar os projetos técnicos e detalhamentos construtivos, contendo dimensões, materiais, espessuras, módulos, fixações, acessos, sistemas de travamento, reforços, pés niveladores e demais elementos necessários à verificação pela fiscalização.

4.4A aprovação do projeto pela Administração não transfere nem reduz a responsabilidade da

contratada pela estabilidade, resistência, segurança, qualidade e adequação técnica das arenas.

4.5A contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, ou ARTs, relativas à elaboração dos projetos e às atividades técnicas necessárias à fabricação, montagem, instalação, desmontagem e reinstalação das arenas, conforme as atribuições profissionais aplicáveis. Os documentos deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado e apresentados antes do início das respectivas atividades.

4.6As soldas, fixações, fechamentos, superfícies e elementos modulares deverão apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes, rebarbas, pontas expostas, folgas ou deformações que ofereçam risco aos usuários, competidores ou público.

4.7Os elementos transparentes deverão assegurar visibilidade, resistência e facilidade de substituição individual, sem trincas, riscos profundos, deformações ou fixações inadequadas.

Da Sustentabilidade:

4.8Deverão ser utilizados materiais resistentes, duráveis, recicláveis quando possível e passíveis de manutenção ou substituição individual, prolongando a vida útil das arenas e evitando descarte integral por desgaste localizado.

4.9A contratada deverá minimizar desperdícios, segregar e destinar adequadamente aparas metálicas, resíduos de madeira, policarbonato, tintas, solventes, embalagens e demais resíduos gerados.

4.10As embalagens deverão ser limitadas ao necessário para a proteção no transporte, com preferência por materiais reutilizáveis ou recicláveis, devendo ser retiradas pela contratada após cada instalação.

4.11Tintas, solventes e produtos de acabamento deverão ser utilizados, armazenados e descartados conforme as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

Da Subcontratação:

4.12Será admitida a subcontratação apenas de etapas acessórias, como tratamento superficial, pintura industrial, usinagem pontual e transporte, mediante prévia autorização, por escrito, da Administração, limitada, em conjunto, a 30% (trinta por cento) do valor global contratado. É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas principais relativas à elaboração dos projetos, fabricação estrutural, montagem, controle de qualidade e realização dos testes finais.

Da Garantia da Contratação:

4.13Não será exigida garantia contratual geral prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor, o prazo e as características do fornecimento, sem prejuízo da garantia específica correspondente ao valor do pagamento antecipado, prevista no capítulo de pagamento.

Da Vistoria:

4.14Será permitida as licitantes, a seu critério, a realização de visita técnica ou vistoria prévia para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, para a perfeita elaboração de sua proposta, ficando as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias, não sendo quesito obrigatório.

4.15 Em caso de opção pela vistoria técnica, esta deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa, devidamente identificado, portando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, o qual será acompanhada por servidor da Administração Pública designado para esse fim.

4.16 Em caso de opção pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa acompanhado por servidor designado para esse fim, deverão ser realizadas em um período que antecede em até 24 (vinte e quatro) horas, da data de abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (46) 3220-6081, no horário das 08h 00min às 12h00min, 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

4.17 A proponente, quando da visita ao local da prestação dos serviços, deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avanços técnicos ou financeiros com a Contratante, devendo assinar Termo de Vistoria conforme anexo.

4.18 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.19 Em virtude do declínio da visita técnica, a empresa deverá apresentar o Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Execução:

5.1 A execução do objeto seguirá a seguintes dinâmica:

- 5.1.1 Início da execução dos serviços: 03 (três) dias após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 5.1.2 A contratada deverá realizar reunião inicial com a fiscalização em até 03 (três) dias úteis, para confirmação do cronograma, dos responsáveis, das condições de acesso e dos documentos técnicos.
- 5.1.3 Os projetos técnicos/executivos deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis após a reunião inicial, em formato digital, com vistas, cortes, dimensões, materiais, fixações e detalhes de montagem.
- 5.1.4 A Administração realizará a análise dos projetos em até 03 (três) dias úteis. As correções solicitadas deverão ser apresentadas pela contratada em até 03 (três) dias úteis, sem alteração do prazo final quando decorrerem de desconformidade com este Termo.
- 5.1.5 A fabricação deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos contados da aprovação dos projetos, permitindo inspeção prévia pela fiscalização antes do transporte ao evento.
- 5.1.6 As arenas deverão ser transportadas e instaladas no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon, Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 600, Bairro Fraron, Pato Branco - PR, em data indicada pela organização, com conclusão e testes até 02 de novembro de 2026.
- 5.1.7 Durante o primeiro uso, na feira INVENTUM 2026, de 04 a 08 de novembro de 2026, a

contratada deverá assegurar suporte para correção de falhas de montagem ou de fabricação que impeçam o uso seguro das arenas.

5.1.8 Após o encerramento do evento, a contratada deverá desmontar as arenas em até 02 (dois) dias úteis, acondicionando e identificando os módulos e componentes para transporte.

5.1.9 A instalação definitiva no Parque Tecnológico de Pato Branco deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a desmontagem, em endereço e espaço indicados pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

5.1.10 Os testes finais, ajustes e entrega da documentação deverão ser concluídos em até 05 (cinco) dias úteis após a reinstalação definitiva.

5.1.11 Caso não seja possível cumprir qualquer marco, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior não conhecidas dentro desse prazo.

5.1.12 Todas as despesas de projeto, materiais, fabricação, embalagem, frete, carga, descarga, equipamentos de movimentação, montagem, desmontagem, reinstalação, tributos, seguros e demais custos necessários correrão por conta da contratada.

Cronograma de Fornecimento:

Etapa	Atividade	Prazo/Marco	Responsável principal
1	Reunião inicial e confirmação das condições de execução	Até 03 dias úteis da ordem	Contratada e fiscalização
2	Apresentação dos projetos técnico-executivos	Até 10 dias úteis da reunião	Contratada
3	Análise e aprovação dos projetos	Até 03 dias úteis do recebimento	Fiscalização
4	Fabricação, acabamento e pré-montagem	Até 30 dias corridos da aprovação	Contratada
5	Inspeção prévia e correções	Antes do transporte ao evento	Contratada e fiscalização
6	Transporte, montagem e testes na INVENTUM	Concluído até 02/11/2026	Contratada
7	Disponibilidade para o evento	04 a 08/11/2026	Contratada e Município
8	Desmontagem após o evento	Até 02 dias úteis	Contratada
9	Transporte e instalação no Parque Tecnológico	Até 05 dias úteis da desmontagem	Contratada
10	Testes finais, documentos e recebimento	Até 05 dias úteis da reinstalação	Contratada e fiscalização

Das Especificações do Fornecimento e da Fabricação:

5.2A fabricação deverá observar rigorosamente o quadro técnico do Capítulo 4 e o projeto aprovado, sendo vedadas alterações de materiais, espessuras, dimensões ou soluções construtivas sem autorização formal da fiscalização.

5.3 Os processos de corte, dobra, soldagem, furação, lixamento, tratamento de superfície, pintura e montagem deverão ser realizados com equipamentos e procedimentos adequados, por pessoal qualificado e de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.4 Durante montagem e desmontagem, a contratada deverá isolar a área de trabalho, utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva, proteger pisos e instalações existentes e observar as orientações de segurança do Centro Regional de Eventos e do Parque Tecnológico.

5.5 Os módulos e componentes deverão ser identificados de forma permanente ou durável, permitindo remontagem correta, controle patrimonial e substituição individual.

5.6A contratada deverá fornecer manual simplificado de montagem, desmontagem, limpeza,

conservação e manutenção, relação dos componentes e desenhos finais conforme executado.

5.7A entrega será acompanhada de relatório fotográfico das etapas de fabricação e instalação, projetos aprovados, ART quando exigível, certificados ou fichas técnicas dos materiais solicitados e termo de garantia.

Dos Testes e Critérios Técnicos de Aceitação:

5.8A fiscalização realizará inspeção visual e dimensional, conferindo materiais, espessuras, dimensões, soldas, fixações, policarbonato, superfícies, portas, travamentos, pés niveladores, modularidade, estabilidade, acabamento e ausência de elementos cortantes.

5.9Serão executados testes de montagem e desmontagem, nivelamento, estabilidade, abertura e travamento dos acessos, fixação dos painéis e resistência ao uso compatível, sem comprometer a integridade das arenas.

5.10 A Arena de Micro Hockey será verificada quanto à regularidade do fundo, continuidade das curvas, centralização e dimensões dos gols, altura das paredes e ausência de interferências na dinâmica do jogo.

5.11 A constatação de falhas, deformações, instabilidade, trincas, desprendimento, folgas, corrosão, acabamento inadequado ou divergências dimensionais impedirá a liberação para uso e o recebimento, até a correção integral.

5.11.1A primeira utilização das arenas dependerá da emissão de Termo de Liberação para Uso pela fiscalização técnica, após a realização dos testes de montagem, estabilidade, segurança, travamento e contenção. A liberação não caracterizará recebimento provisório ou definitivo e não afastará a responsabilidade integral da contratada até a conclusão do objeto.

Da Garantia dos Bens, Manutenção e Assistência Técnica:

5.12 O prazo de garantia contratual será de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13 A garantia abrangerá defeitos de fabricação, projeto, soldagem, estrutura, fixação, pintura, montagem e demais vícios imputáveis à contratada.

5.14 A contratada deverá iniciar o atendimento de chamados de garantia em até 02 (dois) dias úteis e concluir a correção em prazo compatível, definido pela fiscalização, limitado a 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita.

5.15 Componentes reparados ou substituídos durante a garantia deverão possuir desempenho e características iguais ou superiores aos originais, reiniciando-se a garantia da parte substituída pelo prazo remanescente ou por 90 (noventa) dias, o que for maior.

Dos Procedimentos de Transição e Finalização:

5.16 Não serão necessários procedimentos de transição entre fornecedores. A finalização compreenderá a reinstalação definitiva no Parque Tecnológico, a entrega dos documentos técnicos, o treinamento operacional básico dos responsáveis municipais e o recebimento definitivo.

6 DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.9 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário Rosiclei Caldato Dalagnol, matrícula nº 11.081-7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.10 O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, o servidor Iuris Marcelo da Maia, matrícula nº 5.750-9.

6.11 O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, a servidora Isabel Oberderfer Consoli, matrícula nº 10.450-7, lotada na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

6.12 O fiscal técnico e fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Do Preposto:

6.13 A contratada deverá designar formalmente preposto antes do início da execução, informando nome, telefone, endereço eletrônico, poderes e responsabilidades.

6.14 O preposto deverá estar disponível durante as etapas de montagem, testes, desmontagem e

reinstalação e comparecer ao local sempre que convocado pela fiscalização.

6.15A Administração poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar substituto.

Das Rotinas de Fiscalização:

6.16 O fiscal técnico registrará todas as ocorrências, inspeções, verificações de conformidade, projetos aprovados, fotografias, testes, desconformidades e providências adotadas.

6.17 Identificada inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para correção e fixará prazo compatível, informando ao gestor situações que ultrapassem sua competência.

6.18 A fiscalização poderá acompanhar a fabricação nas instalações da contratada, presencialmente ou por registros e reuniões remotas, sem interferir na organização interna da empresa.

6.19 O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação, os documentos de cobrança, a garantia, os prazos e a regularidade formal da execução.

6.20 O gestor acompanhará os registros dos fiscais, decidirá ou encaminhará as providências cabíveis, coordenará o recebimento definitivo e elaborará relatório final sobre o alcance dos objetivos da contratação.

6.21 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, materiais inadequados, falhas de segurança ou danos causados à Administração ou a terceiros.

7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”** os lances deverão ser ofertados pelo **“VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO”**.

Das Exigências de habilitação:

7.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69, da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

7.3 Os requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional observarão o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1 Prova de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Regional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.3.2 Comprovação de possuir em nome do Licitante, certidão ou atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

- a) Execução fabricação e montagem de estrutura metálica sob medida de uma estrutura envolvendo corte, soldagem, fixação, acabamento e integração de elementos de proteção, serviço equivalente ou superior.

7.3.3 Prova de Registro de Pessoa Física do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante como responsável(is) pela obra, junto ao Conselho Regional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.3.4 A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, técnico(s) detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica regularmente emitido pelo conselho profissional competente, por execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme itens de maior relevância especificados abaixo:

- a) Execução fabricação e montagem de estrutura metálica sob medida, de uma estrutura envolvendo corte, soldagem, fixação, acabamento e integração de elementos de proteção, serviço equivalente ou superior.

8.3A Comissão Avaliadora dos documentos de Habilitação e Qualificação Técnica e outros relacionados ao objeto será composta pelos servidores infracitados:

8.3.3 O servidor Douglas Henrique Batista, matrícula nº 11.249-6.

8.3.4 A servidora Leila Mara da Silva Voss, matrícula nº 11.228-3.

8.3.5 A servidora Isabel Oberderfer Consoli, matrícula nº 10.450-7, lotada na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Justificativa do modo de disputa:

8.4Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **adota-se o modo de disputa aberto**, por se mostrar o mais adequado às características do objeto, ao mercado fornecedor e ao critério de **julgamento pelo menor preço os lances deverão ser ofertados pelo valor total da contratação**.

8.5A adoção do modo de disputa aberto possibilita a apresentação sucessiva de lances pelos licitantes durante a fase competitiva, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.6A contratação conjunta das arenas justifica-se pela similaridade e complementaridade dos processos de fabricação, montagem, acabamento e instalação, permitindo que uma única empresa seja responsável pela execução integral do objeto, assegurando maior uniformidade, compatibilidade e controle da execução.

8.7Considerando que as especificações técnicas estão previamente definidas e permitem a comparação objetiva das propostas, o modo de disputa aberto mostra-se adequado à natureza do objeto, não se identificando vantagem relevante na adoção do modo aberto e fechado.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 68.375,06 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos e metodologia aplicada na Planilha em anexo.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

10.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021.

11 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Do Recebimento do Objeto:

11.1 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a instalação definitiva no Parque Tecnológico, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade. A verificação deverá ser concluída em até 03 (três) dias úteis.

11.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado elaborado e assinado pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato, comprovando o atendimento integral das exigências contratuais. O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização, limitado a 10 (dez) dias úteis, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6 Na hipótese de a verificação referente ao recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que não existam pendências formalmente registradas.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

11.8 A primeira parcela, correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor global contratado, será paga no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante emissão da nota de empenho, apresentação da nota fiscal correspondente e constituição da garantia prevista.

11.9 A segunda parcela, correspondente aos **80% (oitenta por cento) restantes**, será paga no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor e pelos fiscais do contrato, e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

11.10 A antecipação de 20% (vinte por cento) do valor global contratado justifica-se pela necessidade de aquisição inicial das matérias-primas e dos insumos indispensáveis à fabricação das arenas, especialmente perfis metálicos, chapas, polycarbonato, MDF, componentes de fixação e materiais de acabamento, possibilitando o início imediato da produção e o cumprimento do cronograma estabelecido, devendo essa condição estar expressamente prevista no Aviso de Contratação Direta e no contrato.

11.11 Como condição para o pagamento antecipado, a contratada deverá apresentar garantia adicional correspondente a 100% (cem por cento) do valor da parcela antecipada, em uma das modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com vigência suficiente para assegurar a restituição dos valores até o cumprimento das obrigações correspondentes.

11.12 Em caso de inexecução total ou parcial, a contratada deverá restituir o valor antecipado correspondente à parcela não executada, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais medidas cabíveis.

11.13 Não haverá antecipação além da prevista no item 11.8. O valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo projetos, responsabilidade técnica, materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, transporte, montagem, desmontagem, reinstalação, testes, ajustes e demais encargos.

11.14 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.15 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do

contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

11.17 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

11.18 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

11.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.20 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.24 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

Critérios de Medição e Avaliação:

11.25 A avaliação da execução será realizada mediante verificação direta da conformidade dos bens e das atividades acessórias em relação às especificações deste Termo, aos projetos aprovados, ao cronograma e aos registros de fiscalização.

11.26 Serão considerados, no mínimo, os seguintes critérios:

- I. Cumprimento dos prazos e marcos do cronograma;
- II. Aprovação e entrega dos projetos e documentos técnicos;
- III. Conformidade dos materiais, dimensões, espessuras, soldas, fixações e acabamentos;
- IV. Funcionamento dos sistemas modulares, portas, travamentos e pés niveladores;

- V. Estabilidade, segurança e ausência de defeitos ou elementos cortantes;
- VI. Instalação e testes antes da execução das atividades de competição;
- VII. Desmontagem, transporte e reinstalação segura no Parque Tecnológico;
- VIII. Entrega dos manuais, relação de componentes, garantia e registros finais.

11.27 A medição final ocorrerá após a execução integral do escopo e o recebimento definitivo, salvo alteração formal e previamente autorizada pela Administração.

12 DAS OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações da Contratada:

12.1 Executar integralmente o objeto de acordo com este Termo, a proposta, os projetos aprovados, o cronograma e as determinações formais da fiscalização.

12.2 Designar preposto e manter equipe, equipamentos, ferramentas e estrutura operacional suficientes para a execução nos prazos estabelecidos.

12.3 Elaborar os projetos técnicos, efetuar as correções solicitadas e assumir responsabilidade integral pela estabilidade, segurança, resistência e desempenho das arenas.

12.4 Fornecer todos os materiais novos, de qualidade e compatíveis com as especificações, vedada substituição sem autorização formal.

12.5 Apresentar ART e demais documentos técnicos quando legalmente exigíveis.

12.6 Permitir e facilitar o acompanhamento da fabricação e das instalações, fornecendo informações, registros, fichas técnicas e documentos solicitados.

12.7 Transportar, carregar, descarregar, montar, testar, desmontar e reinstalar as arenas, assumindo os riscos e custos até o recebimento definitivo.

12.8 Reparar danos causados a imóveis, pisos, equipamentos ou terceiros durante transporte, montagem e desmontagem.

12.9 Adotar medidas de segurança, isolar áreas de trabalho e cumprir normas de saúde, segurança e proteção ambiental.

12.10 Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução.

12.11 Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o cronograma, a qualidade ou a segurança, apresentando plano de correção.

12.12 Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus, qualquer parte em desacordo, inclusive durante a garantia.

12.13 Entregar manuais, projetos finais, relação de componentes, relatório fotográfico, termos de garantia e documentos necessários ao registro patrimonial e à prestação de contas.

12.14 Manter sigilo sobre informações não públicas acessadas em razão da contratação e observar as regras de proteção de dados pessoais quando aplicáveis.

Das Obrigações da Contratante:

12.15 Disponibilizar à contratada as informações técnicas existentes, os locais de execução e as condições de acesso necessárias ao desenvolvimento dos projetos, à fabricação, à montagem e à instalação das arenas.

12.16 Analisar os projetos técnicos apresentados e comunicar, em tempo hábil, sua aprovação ou a

necessidade de correções, sem afastar a responsabilidade técnica da contratada.

12.17 Indicar o gestor, os fiscais e os servidores responsáveis pela interlocução com a contratada e pela coordenação das instalações provisória e definitiva.

12.18 Disponibilizar os espaços destinados à primeira instalação e à instalação definitiva das arenas, assegurando condições adequadas de acesso, piso, circulação e movimentação dos componentes.

12.19 Acompanhar, fiscalizar, registrar e avaliar a execução contratual, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada.

12.20 Notificar a contratada sobre falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas, estabelecendo prazo para sua correção.

12.21 Realizar os recebimentos provisório e definitivo, providenciar o registro patrimonial das arenas e organizar a documentação necessária à prestação de contas dos recursos.

12.22 Adotar, após o recebimento definitivo, rotinas de guarda, limpeza, conservação, manutenção preventiva e controle de utilização das arenas.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Da Secretaria demandante: Leila Mara Voss - Assessora de Políticas e Programas de P&D.

Do Setor de Planejamento de Contratações: Patricia Cabral Ferronato.

Do Secretário que acompanhou o processo: Rosiclei Caldato Dalagnol.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A194-3A4B-AF4F-2805

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 02/09/2026 15:25:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEILA MARA DA SILVA VOSS (CPF 075.XXX.XXX-01) em 02/09/2026 17:17:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSICLEI CALDATO DALAGNOL (CPF 025.XXX.XXX-06) em 02/09/2026 17:40:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A194-3A4B-AF4F-2805>